

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

• REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 117

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 2 DE MAIO DE 1897

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 1 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 29 do mez findo, das Directorias da Justiça, Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 29 do mez findo — Relatorio do director das Rendas Publicas — Expediente de 10 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas—Recebatoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade— Expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 28 do mez findo, da Directoria Geral de Obras Publicas.

### CONGRESSO NACIONAL.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

Sessão JUDICIAL — Jurisprudencia — Sessões do Supremo Tribunal Federal.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo—Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica e de Obras e Viação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

#### EDITAIS E AVISOS.

#### PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco da Republica do Brazil — Acta da Empresa Esperança Maritima— Relatorio da Empresa Industrial Brasileira.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 do corrente, foi concedida a demissão que pediu o alferes da Brigada Policial desta Capital Carlos Costa.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocio Interiores

Expediente de 29 de abril de 1897

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao cabo de esquadra da Brigada Policial, Francisco Bianchi, para tratar de sua saúde.

— Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar os processos instaurados contra os soldados da Brigada Policial Tito Candido do Nascimento, José Dias, Florentino de Souza Dias e José Severino Soares, afim de serem julgados em superior e ultima instancia.

— Foram remittidas á collectoria do comarca de Parintins, no Estado de Amazonas, as patentes dos seguintes officiaes: Romualdo de Souza Coelho.

Raymundo Ferreira de Lemos.  
Pedro Gomes de Albuquerque.  
Manoel José de Verçosa.  
Julio Cesar Rodrigues de Medeiros.  
Joaquim Sampaio de Negreiros.

João Antonio de Verçosa.  
José Honorio Pereira Junior.  
José Feliciano Micheles Sobrinho.  
José Raymundo de Macedo.  
José Franklin de Macedo.  
José Antonio Ferreira.  
José Francisco de Negreiros Afilhado.  
José Coelho de Leão.  
José Dinelly.  
Henrique José Affonso.  
Generaldo Rodrigues da Silva.  
Fortunato Pinto.  
Delfino Rodrigues de Medeiros.  
Balbino Borges do Carmo.  
Benedicto Geminiano de Verçosa.  
Benedicto Ferreira de Miranda.  
Brazillino Martins Baunilha.  
Brazillio Antonio Macedo.  
Antonio Pereira de Lyra Junior.

#### Requerimento despachado

Dr. Antonio Coelho Rodrigues.—Mantenho o despacho de 6 do corrente, do qual não resulta, como pareceu ao requerente, que o Governo lhe quizesse impor a condição de apresentar, já impresso, o projecto do Código Civil, sobre que versava o contracto de 12 de julho de 1890. Contando o prazo para o despacho da sua não acceitação, conforme o art. 10 do contracto, da data em que o requerente apresentou exemplar impresso, o Governo assim fez-o, porque, anteriormente, o requerente não o havia apresentado de maneira alguma, isto é, nos termos que lhe eram facultados pelo art. 1º in principio do citado contracto.

Quanto aos demais itens da replica, sob a forma de objecções interrogativas, fundadas em outro artigos do contracto, o Governo considera-os no todo impropriedades; uma vez que, tendo usado do seu direito expresso de não acceitação do projecto, as clausulas, porventura em contrario, já não podem mais favorecer á pretensão do requerente.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector de saúde do porto do Estado do Espirito Santo, para tratamento de sua saúde.

— Respondeu-se ao aviso de 26 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Communicou-se ao Dr. Augusto José Pereira das Neves a nomeação para membro da comissão encarregada de verificar a conformidade dos principios doutrinaes de bacteriologia, sustentados pelo Dr. Domingos José Freire.

— Remetteram-se ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, para o respectivo exame:

A formula e amostra do preparado denominado «Agua Tonica Mineira» do pharmaceutico Carlos Bento Soares;

As formulas e amostras do preparados denominados «Blen 1», e «Urmol» do pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

#### Requerimentos despachados

Dr. Augusto Calvet.—Sim, por dous dias.  
F. G. Motta.—Sim, com a condição de retirar a tripolação, sendo o expediente do navio atracado, todo feito por gente de terra; e não podendo a mesma tripolação regressar para bordo, antes de ter a embarcação desatracado.

Pires Ferrão.—Sim, por 48 horas.

Additamento ao expediente de 29 de abril de 1897

#### DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 12 deste mez, com que transmittiu por cópia o que lhe foi dirigido pelo respectivo bibliothecario, propondo a compra de obras diversas, umas novas e outras em continuação ás que já possui a bibliotheca, que deve remetter a este ministerio relação de umas e de outras, acompanhada dos respectivos preços da Livraria Garnier, afim de se providenciar sobre o fornecimento por partes e não de uma só vez, visto que a consignação por onde tem de correr a importancia destina-se tambem a outras despesas.

— Remetteu-se ao director da Escola de Minas, afim de ser entregue, o decreto de 12 do corrente, concedendo acrescimo de 5 % ao lente cathedratico Dr. Carlos Thomaz do Magalhães Gomes.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 1 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Candido Maximo La Fayette Coimbra do cargo de 1º supplente do delegado da 8ª circumscripção urbana;

Foi nomeado, para substitui-lo, o 2º supplente da mesma circumscripção, capitão Candido Monteiro Muniz Barreto.

## Ministerio da Fazenda

• Por portaria de 29 de abril proximo findo, foi prorogada por 30 dias, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega do Estado de Sergipe Melanio da Silveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

RELATORIO APRESENTADO AO EXM. SR. MINISTRO DA FAZENDA PELO SR. DIRECTOR DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

(Continuação)

Um tão importante trabalho só poderia ser exercitado por numeroso grupo de empregados, que, subdivididos em turmas, pudessem occupar-se de cada detalhe do serviço, compulsando documentos, confrontando-os nesta ou naquella secção, etc., como frequentes vezes, verbalmente e por escripto, expuz a V. Ex., salientando as muitas difficuldades, quasi invenciveis, no desamonto de tão ardua commissão de que ora dou conta.

Infelizmente, porém, a comissão de syndicancia só trabalhava com quatro empregados, alguns d'elles, não poucas vezes, distraídos para acudir aos reclamos desta ou daquella secção e, por ultimo, dispensando do proprio expediente da inspeccao o auxiliar do gabinete, 3º escripturario Amilal de Souza Castro—sendo imprescindivel não poupar os forçados para vencer as difficuldades de semelhante situação, em que só supremo esforço podia dar, em tão curto tempo, este resultado que V. Ex. aqui vê e os innumerados processos, quadros e demonstrações o provam sobejamente e não era dado dilatar; porquanto, não só o aviso n. 5 de 15 de junho encarece a necessidade de prompta apresentação deste trabalho, como a imprensa cada dia inquiria com interesse o resultado destas

diligências, na ignorancia, sem duvida, dos escassos recursos de que eu dispunha para conseguillo, pois não obtive o pessoal reclamado para tão extraordinario serviço, que, além de tudo, exigia uma certa somma de aptidão em os diversos ramos do regimen aduaneiro, recurso este que se não podia improvisar.

#### Das capatazias e armazens da Alfandega

Como é sabido, concentram-se nestas dependencias da Alfandega, que interessam sobretudo o commercio internacional, o recebimento e deposito das mercadorias importadas, a maior responsabilidade da Alfandega, que se prende aos despachos ou liquidações daquelle commercio, constantes de seus manifestos, conhecimentos, folhas de descarga, etc.

O serviço de descargas nas dependencias privadas da Alfandega, desempenhado por administração, impõe obrigações e responsabilidades claramente accentuadas na legislação aduaneira que a ninguem é dado ignorar e eu não careço de as transcrever aqui, tão comensuradas são.

A policia interna, indispensavel a ordem e disciplina que aqui se observava, está descripta na «Gazetilha» do *Jornal do Commercio* com referencia ao que ali, nessas dependencias da Alfandega do Rio de Janeiro, se passava, sob o titulo «Os bichos na Alfandega».

Esta publicação, muito poucos dias depois de haver eu sido nomeado para desempenhar a comissão de que ora dou conta e me considero desobrigado, dá exacta idéa do que eram a moralidade e a disciplina observadas nas Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, cuja responsabilidade corre á conta de seu passado, em curto ou longo periodo, conforme o abandono que o *Jornal do Commercio* aprecia e o vicio alli se enraizava.

Aportaria que expedi, sob n. 66, de 4 de julho, 18 dias depois de haver ali entrado em exercicio da minha especial comissão, e em seguida aquella publicação editorial do *Jornal* e vai consignada á pag. 11 do *Boletim* da Alfandega n. 13, de 11 desse mez, dá a mais segura prova do estado de desmoralização ou descuido a que havia chegado a Capatazia da Alfandega do Rio de Janeiro; pois, — como bem accentuei nesse acto, mais grave injustiça ou mais séria accusação se não podia declinar a uma corporação inteira e contra a qual, peza-me dizer, ninguem protestou.

Si, como é facto incontestavel, eu vinha encontrar essa dependencia da Alfandega sob o descredito que o *Jornal* descreve na *gazetilha*, ao Governo cabe responsabilisar quem para isso concorreu, pois não me era dado de improviso surprehender e apurar o valor da fraude das bagagens, dos despachos falsificados, dos desvios de rendas nos trapiches alfandegados, desamparados de fiscalização ao tempo em que o *jogo dos bichos* se exercitava no mais apurado systema ao par do dever do serviço aduaneiro, tal a convicção com que aquelle periodico o descreveu e aquella portaria n. 66 bem aprecia, sem que essa imprensa houvesse sido chamada á responsabilidade, tal qual eu esperava e conforme as nossas leis facultam!

Antes de passar adiante, devo dizer:

Ninguem melhor do que o Sr. Ministro da Fazenda sabe que o director das Rendas Publicas do Thesouro, a quem cabe a supremacia fiscal desta como a das demais alfandegas e que apresenta este relatório, tem permanecido fora do Thesouro, ou antes, de seu cargo, em constantes e trabalhosas commissões fora da Capital Federal e, portanto, lhe não cabe a menor responsabilidade, que, tantas vezes, aliás, se lhe pretende irrogar em publicações varias da imprensa diaria, nesse mesmo *Jornal do Commercio*, nessa *gazetilha*.

Tanto quanto me cabia providenciar, o descrevem as actas dessa data e as que succederam e constam dos *Boletins*; de sorte que, ao envez do regimen franco do *jogo do bicho*, que o *Jornal do Commercio* denunciara, com descredito de nossa administração, su-

giu um regimen disciplinar que quem quer que seja o visitante da Alfandega do Rio observará hoje, encontrando devidamente uniformizado o seu pessoal de capatazias, guardadas as portas dos armazens, os pateos e sahidas de diversas dependencias aduaneiras desaparecendo, portanto, os costumes então em uso nas Capatazias da Alfandega, sendo que esse regimen de disciplina provocou ponderações acerca da necessidade de restabelecer o uso das blusas e matriculas.

Ignorava o *Jornal do Commercio*, mas muito bem sabe V. Ex., qual a somma de dificuldades com que a administração lutava para tudo providenciar de prompto, como era de desejar, e ahi ficam, ou penso, expostas lealmente a minha conducta e acção.

#### Das fianças de capatazias e armazens

Para as fianças dos responsaveis da Fazenda Publica, qualquer que seja a classe a que pertençam, thesoureiros, agadores, almoxarifes, administradores, contadores, rendeiros, feis de armazens, etc., desde a legislação primitiva se estatuiram as regras das garantias devidas á nação.

A lotação, isto é, a estimativa de taes responsabilidades se avaliava por épocas determinadas, de sorte que um triennio ou quinquennio, um decennio mesmo constituia elemento basico de sua responsabilidade na razão dos proventos auferidos dos cargos.

Ninguem ignora que, na Alfandega do Rio de Janeiro, actualmente, quando a sua renda registra conto e cinco mil contos annuaes, na proporção relativa de sua importação internacional, confiada ás varias dependencias, armazens, caes, depositos, etc., a responsabilidade de seus empregados se mantinha nos limites estabelecidos em épocas tão afastadas.

D'ahi vem a necessidade, que eu tive, de pedir a V. Ex. a elevação das fianças desses responsaveis, administrador e ajudante de capatazias, feis de armazem, nos termos indicados no meu officio de 10 de setembro, n. 457, ao mesmo tempo em que, com referencia aos trapiches alfandegados, por igual estabelecia as normas de um regimen inteiramente harmonico com os interesses fiscaes que as apurações das fraudes praticadas vinham impor em obediencia ás leis aduaneiras, e um grande ensinamento se offerecia á consideração geral, no apuro dos factos occorridos na Alfandega.

Encontrando o administrador das capatazias com a fiança de 12.000\$, estimada no anno de 1886, e no valor de 4.000\$, a do seu ajudante, e a dos feis de armazem, instituida em o anno de 1862, no valor de 3.000\$, mandei proceder á nova lotação, attento o desenvolvimento que tem tido o serviço da repartição e o valor dos consideraveis depositos a cargo de cada um desses responsaveis, que não é mais certamente o do anno de 1862, quanto aos feis, e o de 1886 quanto ao administrador das capatazias e seu ajudante.

No regimen desta Alfandega, com referencia ao seu serviço de capatazias e armazenamento de mercadorias e, portanto, de nossa importação e commercio internacional, ha um facto que eu não sei explicar e V. Ex. vai apreciar.

Quando, no anno de 1860, a renda da Alfandega era apenas de 22.000.000\$, eram 18 os feis de armazem; no anno de 1876, quando renhía 38.000.000\$, contava 20 feis de armazem; no anno, porém, de 1895, quando rendeu 105.000.000\$, tem apenas 16 feis de armazem.

Qual a orientação que presidia a tal reorganização ou modificação do serviço aduaneiro, é difficil de se dizer, ainda mesmo que se pretenda justificar com a criação dos trapiches alfandegados, em numero de 24 hoje, ou com a passagem de uma parte daquelle serviço para as Docas de Pedro 2<sup>o</sup>, depois revertido á Alfandega.

Os trapiches alfandegados, como ninguem ignora, são destinados ao recebimento das mercadorias das taboas G e H, out'ora denominadas — ns. 6 e 7 — conforme o regulamento de 19 de setembro de 1860, das inflam-

maveis e corrosivas, das de facil classificação e qualificação, do despacho *sobre agua*, em geral.

Jámais se concebeu que mercadorias de armazem, propriamente ditas, cuja guarda, conservação e detidas conferencias (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>) reclamam todo o escrupulo fiscal, fossem admittidas em depositos estranhos á Alfandega, e, conseqüentemente, se poderia admittir que, desenvolvendo-se em tão larga escala a concessão de trapiches para as mercadorias daquellas classes, isto contra a expressa opinião da inspectoría, se fossem restringindo os depositos na Alfandega, de modo tão notavel, esquecendo se de que as alterações das tarifas e seus valores officiaes, sobre os quaes se calculam as armazenagens, desfalecavam sobremodo uma somma consideravel da receita aduaneira, dando vida á exploração mercantil ou industrial que esses trapiches instituíam, dificultando-se profundamente a acção fiscal, a ponto de abandonar os quasi á discricção e criterio de seus concessionarios e zelo de serventes de capatazias, os denominados ajudantes de conferentes!

A estatística da navegação de longo curso, registrada na Alfandega do Rio de Janeiro e o valor de seu commercio internacional offercem curiosos dados, que não admittem contestação e vão consignados no *Boletim* n. 15, de 15 de agosto já alludido.

A criação ou concessão desses trapiches alfandegados, como já acima claramente expliquei, vinha subdividir a acção da Alfandega, na razão da redução constante de seu pessoal, de modo a annullar todo o esforço dispensado e a aggravação dos tributos que as nossas tarifas registram e as leis subsidiarias consignam sobre este ou aquelle ramo de commercio internacional.

Não houvesse a Alfandega do Rio de Janeiro mantido, desde tempos remotos, um unico exclusivo armazem de bagagem, com todo o serviço a cargo de um conferente e de um fiel de armazem, e certamente não se deploraria hoje o enorme desvio da renda dessa origem, em que distinctos funcionarios são envolvidos em tão grave responsabilidade.

A navegação de longo curso duplicava, o commercio internacional tambem, os impostos se aggravavam, coincidindo com a criação de novos trapiches alfandegados; mas os recursos fiscaes se restringiam quanto ao seu pessoal e aos recursos materiaes, conforme provei na conferencia de 15 de agosto, no Thesouro Federal.

Esta é que é a verdade, que o estudo dos factos me faz dizer sem embargos, no intuito de habilitar o Governo e o Congresso a resolverem o que entenderem conveniente.

(Continúa)

#### Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 10 de abril de 1897

Do Sr. director:

A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro:

Declara que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto por Hess & Huber, do acto dessa repartição que os multou na quantia de 1.000\$, por haverem submettido a despacho duas caixas contendo rolhas de estanho com distico em francez, o que indica serem as mesmas destinadas a fazer passarem preparados nacionaes por estrangeiros, e ordenou o confisco das referidas caixas, de accordo com o art. 20 da lei do actual orçamento.

A' mesma:

Communica ter o Sr. ministro da Fazenda resolvido conceder isenção de direitos de consumo para os volumes contendo objectos e confeções destinados á Casa de S. José desta Capital.

Do Pará:

Declara haver o Sr. ministro da Fazenda negado provimento ao recurso interposto por Singlehurst Bracklehurst & Comp. da decisão dessa inspectoría, que sujeitou ás formali-

daes dos arts. 544 e 545 da *Consolidação* a baldeação do vapor *Cametense* para o *Grangense*, ambos in-lizes, de mardorias vindas da America do Norte com destino ao Maranhão; atten lendo a que o alludido acto está perfeitamente baseado no art. 4º § 3º das instruções de 4 de maio de 1870, as quaes não implicam com o preceito do decreto de 4 de maio de 1872, referente ao privilegio do paquetes transatlânticos, cujos capitães foram dispensados de assignar termo de responsabilidade.

Do Ceará:

Declara haver o Sr. ministro da Fazenda autorisado o Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco a fazer o fornecimento de armamento e munições para os guardas dessa repartição, conforme solicitação da mesma.

Do Pernambuco:

Declaro que o Sr. ministro da Fazenda approvou o acto desta directoria que, por telegramma, autorisou essa alfandega a consentir no despacho, livre de direitos, do material importado pela *Amazon Telegraph Company, limited*, para o seu vapor *Vitring*, mediante caução que será levantada após o preenchimento das formalidades legais, e recommendou que seja observado a dita companhia que taes formalidades devem ser respeitadas no tempo competente, afim de evitar que, sob a pressão das circunstancias, provocadas pela sua negligencia, solicite favores dessa natureza.

De Macahé:

Declara que o Sr. ministro da Guerra communicou haver expedido ordem a Intendencia da Guerra, para fornecer armas e munições a essa repartição, que deve informar si já recebeu o fornecimento.

—A' Recebedoria da Capital Federal:

Declara que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dar provimento ao recurso interposto por Victor Uslander & Comp., socios componentes da extincta firma Max Nothmann & Comp. (da decisão dessa recebedoria, que os sujeitou a novo imposto de industrias e profissões e mais a multa do art. 26 § 2º do decreto n. 9.870, de 22 de fevereiro de 1888, por se terem estabelecido sem a inscripção para o pagamento do referido imposto; afim de ser annullado esse acto em todos os seus effeitos, porquanto, não tendo havido solução de continuidade commercial entre a extincta firma Max Nothmann & Comp. e a recorrente, a especie não está comprehendida na disposição do artigo supracitado, mas sim na do § 6º do art. 40, sendo, pois, um caso de transferência e não de lançamento).

Thesouro Federal—Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1897.

Sr. Director da Recebedoria da Capital Federal—Communique-vos que o Sr. Ministro da Fazenda, attenta a necessidade de assegurar tanto quanto possível a arrecadação dos impostos de consumo do fumo e de bebidas, regulados pelos decretos ns. 2.420 e 2.421, de 31 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, adoptar as seguintes medidas propostas por esta directoria:

1.ª Dividir a Capital Federal em 33 secções e a cidade de Niteroy em tres.  
2.ª Nomear os empregados deste Ministerio constantes da inclusa relação, para exercer as respectivas funções de fiscaes fóra das horas do expediente e sem prejuizo do serviço publico.

Os fiscaes seccionaes funcionarão independentes dos especiaes, auxiliando-os no serviço e prestando a essa directoria o concurso que for reclamado a bem dos interesses fiscaes, sem preterição do expediente das repartições a que pertencerem.

Por essa funcção extraordinaria lhes é abonada, além de 50 % das multas provenientes de sua fiscalisação que forem arrecadadas, uma quota da porcentagem de 5 % da renda líquida.

Incombe-lhes tambem a fiscalisação dos bilhetes de loteria, na forma do art. 29 do decreto n. 2.418, de 29 de dezembro do anno findo, assim como a de que trata o art. 20

paragapho unico da lei n. 428, de 10 do mesmo mez e anno, procedendo de accordo com as disposições alli consignadas.

Comp-tindo-vos a direcção do serviço, vos cabe expellir as instruções que reputardes necessarias para sua regularidade e execução, assim como distribuir os fiscaes pelas diferentes secções.

As vagas que se derem no quadro extraordinario deverão ser preenchidas por designação vossa com approvação desta directoria.

Sauda o fraternidade — L. R. *Cacalcanti de Albuquerque*.

—

#### DIVISÃO DA CAPITAL FEDERAL

##### 1ª secção

Ruas: Mercado, Visconde Itaboraity, Primeiro de Março, Conselheiro Saraiva, Candelaria e Carmo.

Travessas: Tinoco, Conselheiro Saraiva e Commercio.

Beccos: Bragança, Barbeiro e Carmo.

Ladeira de S. Bento.

Praças: Quinze de Novembro, Marinhas e Mercado.

##### 2ª secção

Ruas: Andradas, Gonçalves Dias, Ourives, Uruguayana e Quitana.

Travessas: Oliveira e Rosario.

Praça do General Ozorio.

Largo do Rosario.

##### 3ª secção

Ruas: Ouvidor, Rosario e Hospicio.

Beccos: Lapa, Bom Jesus, Cancelli e Fisco.

Travessa do Ouvidor.

##### 4ª secção

Ruas: General Camara, Senhor dos Passos e Alfandega.

Travessas: Dias da Costa e S. Domingos.

Largo de S. Domingos.

##### 5ª secção

Ruas: Theophilo Ottoni, Visconde de Inhauma, Beneditinos, S. Bento e Municipal.

Travessa de Santa Rita.

Largo de Santa Rita.

##### 6ª secção

Ruas: S. Pedro, Carmerino, General Gomes Carneiro, S. Jorge e Regente.

Ladeira da Madre do Deus.

Escadinhas do Vallongo.

Morro do Vallongo.

##### 7ª secção

Ruas: Marcelino Floriano, Leopoldina, Nuncio, Sacramento, Luiz de Camões e Souza Franco.

Travessas: Bellas Artes, S. Francisco de Paula e Escola Polytechnica.

Largo de S. Francisco de Paula.

##### 8ª secção

Ruas: Sete de Setembro, S. Francisco de Assis, Trem, Misericordia, D. Manoel e Clapp.

Travessas: Paço, Natividade, D. Manoel e Dr. Costa Velho.

Beccos: Fidalga, Musica, Guindaste, Moura, Batalha, Theatro e Ferreiros.

Ladeira da Misericordia.

Largos: Moura, Batalha e Misericordia.

##### 9ª secção

Ruas: Assembléa, S. José, Castello, Cotovelo, Trese de Maio, Senador Dantas, Barão S. Gonçalo e Santo Antonio.

Travessa S. Sebastião.

Beccos: Cayru o Manoel de Carvalho.

Ladeiras: Castello, Seminario e Senador Dantas.

Largo da Assembléa.

##### 10ª secção

Ruas: Evaristo da Veiga, Ajuda, Visconde de Maranguape, Arcos, Marrecas, Luiz de Vasconcellos e Passio.

Travessas: Marques de Carvalho, Santa Luzia e Maia.

Praça de D. Constança.

Praça de Santa Luzia.

##### 11ª secção

Ruas: Prainha, S. Francisco da Prainha, Pedra do Sal, Matto Grosso, Jogo da Bola, Adro de S. Francisco e Funda.

Travessas: Matto Grosso, Sereno, Moura e Cunha Mattos.

Beccos: Cleto, João José, Sem Sulida e Escadinhas da Conceição.

Ladeira da Conceição.

##### 12ª secção

Ruas: Saule, Coelho de Castro, Proposito, Conselheiro Zacharias, Monte, Harmonia e Segunda.

Becco das Escadinhas.

Ladeira Felipe Nery

Morro da Saule.

Praças: Vinte e Oito de Setembro e Municipal.

##### 13ª secção

Ruas: João Alvares, Livramento, Gom-lal, Barão da Gamba, Srpa Pinto, União, Santo Christo e D. Joaquina.

Travessas: Mangueiras e Leonardo.

Beccos: Mendonça e Escadinhas do Livramento.

Ladeiras: João Homem, Livramento e Mendonça.

Praça de Santo Christo.

Ilhas: Moças e Melões.

##### 14ª secção

Ruas: Riachuelo, Rezende, Senador Bernardo de Vasconcellos, Paula Mattos, Paraíso, Neves, Occidental, Progresso, Petropolis, Oriente, Fluminense e Francisco Muratori.

Travessas: Bandeira, Torres e Senado.

Ladeiras: Nossa Senhora das Neves e Sena-lo.

Praça D. Antonia.

##### 15ª secção

Ruas: Lavradio, Constituição, Relação, Nova da Alfandega, Visconde do Rio Branco, Silva Jardim e Luiz Gama.

Becco da Carioca.

Praça Tiradentes.

##### 16ª secção

Ruas: Aqueducto, Costa Bastos, Silva Manoel, Monte Alegre, Francisco de Andrade, Augusta, Victoria, Curvello, Marinho Lagol-nhas, Correia de Sá, Fonseca Guimarães, Oliveira, Rosário, Triumpho, Juuquillos, Mauá, Constante Jardim, Aprozível e Vurea.

Travessas: Bandeira, Ruy Filho, Chiquita e Adelia.

Ladeiras: Meirrolles, Castro e Santa Thoreza.

##### 17ª secção

Ruas: Bação de Paripacovia, Frei Caneca, Estacio de Sá, Freitas, Castro, Viscondessa do Pirassununga e Pereira Franco.

Praça da Republica.

##### 18ª secção

Ruas: Catumbi, Cunha, Chichorro, Carolina Royner, Concordia, Cecilia, Dr. Agra, Elione de Almeida, Malina, Hermelinda, Emilia Guimarães, João Ventura, Floresta, Gonçalves, Jequitinhonha, José Bernardino, José de Alencar, Laura, Magalhães, Miguel de Paiva, Valença, Vista Alegre, Itapirú e Navarro.

Travessas: Vista Alegre, Navarro, Dr. Agra e Maneta.

Becco do Salgueiro.

Ladeira do Vianna.

##### 19ª secção

Ruas: Bação do Seritorio, Bispo, Bação de Itapezipe, Conselheiro Sampaio Vianna, Conselheiro Barros, Caminho do Morro, Dr. Costa Ferraz, D. Eugenio, Estrella, S. Frederico, S. Deniz, Faria, Luiz, Laurindo Rabelo, Major Freitas, Maria José, Malvino Reis, Paula Romas, Prazeres, Santa Alexandrina, Santo Alfredo, Santos Rodrigues, S. Roberto, S. Luiz, S. Claudio e S. Carlos.

Travessas: Paz, Luz, S. Carlos, Santos Rodrigues, Carneiro e Rio Comprido.

##### 20ª secção

Largo do Rio Comprido  
Ruas: Dr. Joaquim Silva, Lupt, Conselheiro Moraes e Valle, Gloria, D. Luiza, Chefe de Divisão Salgado, Taylor, Paranguá, Conde de Lage, Cattete, Benjamin Constant, Russell, San o Anaro, Santa Christina, Bento Lisboa, Pedro Americo, Principe Imperial, Bação de Guaratiba, Ferreira Vianna, Correia Dutra, Silveira Martins, Dous de Dezembro, Buarque de Macedo, Carvalho do S., Marquez de Santos, Silva, Henrique do S., Almirante Taman Fraz, Pinheiro e Filho.

Travessas: Cassiano, Alice, Santa Christina, Barão de Guaratiba e Carlos de Sá.

Beccos: Impefio, Carmelitas e Rio. Ladeiras: Durão, Gloria e Russell. Praças: Gloria e Duque de Caxias. Praias: Lapa e Flamengo.

## 21ª secção

Ruas: Larangeiras, Ipyranga, Roso, Pais-sandú, Nery Ferreira, Martins Ribeiro, Pereira da Silva, Passos, Manoel, Leite Leal, Alice, Cardoso Junior, Leão, Senador Octaviano, Alliança, Acurra, Conde de Biependy, Indiana, Marquez de Abrantes, Nova Guanabara, Piedade, Senador Correia, Senador Vergueiros, Cruz Lima, Barão de Flamengo, Itamby, D. Anna, Farani, Marquez de Olinda, Mundo Nova, D. Carlota, Commandante Tamborim, Assumpção, General Severiano, Passagem, Itapemirim, Evoneas e Guanabara.

Travessas: Paraná, Silva, S. Domingos e Figueiredo.

Largos: S. Salvador e Botafogo.

Praça: Ferreira Vianna.

Ladeiras: Guararapes e Serro-Corá.

Praias: Botafogo e Saudade.

## 22ª secção

Ruas: Assis Bueno, Andrade Figueira, Barroso, Bernardo de Vasconcellos, Commandador Oliveira, Conde de Irajá, Christovão Monteiro, D. Marciana, D. Coralina, D. Marianna, Dezenove de Fevereiro, Delphino, Dr. Dias Ferreira, D. Castorina, D. Emma, D. Laura, Duque Estrada, Elvira Machado, Stella, Fernandes Guimarães, General Polydoro, Honorina, Humaytá, Henrique, Itororó, Jardim Botânico, Lopes Quintas, Lombas Valentinas, Marquez de S. Vicente, Martins Ferreira, Matriz, Macedo Sobrinho, N. S. da Copacabana, Oliveira Fausto, Palmeiras, Pão, Pinheiro Guimarães, Polixena, Real Grandeza, S. Clemente, S. Manoel, S. João Baptista, Sorocaba, Salvador Correia, Tonelero, Todos os Santos, Thereza Guimarães, Visconde de Silva, Visconde de Caravellas, Voluntarios da Patria e Villa Rica.

Travessas: Fernandes, Floresta, Marques, Pepa, Santa Margarida e Miranda.

Becco do Leandro.

Estrada da Gavea

Praias: Copacabana, Fonte da Saudade, Carriço, Pinto e Restinga.

## 23ª secção

Ruas: Affonso Celso, Pinto, Vidal de Negreiros, Mariano Procopio, Barão de Angra, Monte Alverne, Attilia, Capitão Senna, Conselheiro Leonardo, Barros Sobrinho, Conselheiro João Cardoso, Saldanha Marinho, Senador Pompeu, Barão de S. Felix, Visconde da Gavea, Dr. João Ricardo, Marcilio Dias, Cajueiros, Costa Barros, Carlos Gomes, Dr. Piragibe, Miguel Sayão, D. Rosa, D. Anna Mascarenhas, Major Pinto Sayão, Noemia, Sára, Providencia, America, D. Josephina, Dr. Nabuco de Freitas, General Pedra, Orestes, D. Lucia, Senador Euzébio e João Caetano.

Travessas: Coronel Julião, Partilhas, Aguiar, S. Diogo, D. Felicidade, Souza Pinto, Pinheiro, Boa Vista, Carneiro Leão, Capitão Senna, Bento Teixeira e Silva Bayão.

Ladeiras: Faria e Barroso.

Mórro da Providencia.

## 24ª secção

Ruas: Alcantara, Barão de Capanema, Commandante Maurity, D. Julia, Laura de Araujo, Dr. Rodrigues dos Santos, Dr. Souza Neves, D. Minervina, General Caldwell, João Pereira, Marquez de Pombal, Machado Coelho, Nova de S. Leopoldo, Nova do Alcantara, Presidente Barroso, Pinto de Azevedo, Santa Anna, Santa Maria, S. Martinho, Dr. Carmo Netto, Dr. Pedro Rodrigues, Senhor de Mattosinhos, Thomaz Rabollo, Visconde de Sapucahy, Visconde de Duprat, Visconde de Itaúna e Dr. Mesquita Junior.

Travessas: Barbosa, D. Rosa, D. Elisa, Castorina Pires, Guedes, Lopes, Onze de Maio e Pedregaos.

## 25ª secção

Ruas: Antonio dos Santos, Araujos, Aguiar, Alzira Brandão, Alegre, Agude, Alves Brito, Amelia, Artistas, Amavel, Avenida, S. Salvador, Avenida Carneiro, Boulevard, Vinte Oito de Setembro, Bella de S. Luiz, Boa Vista, Barão de Cotegipe, Barão do Amazonas, Barão do Pilar, Coronel Silva Telles, Dr. Ferreira

Pontes, Barão de Pirassinunga, Barão de São Francisco Filho, Barão de Mesquita, Bezerra de Menezes, Babylonia, Conde do Bomfim, Cascatinha, Cachoeira da Tijuca, Costa Pereira, Club Athletico, Conde de Figueiredo, D. Bibiana, D. Elisa, D. Rita, D. Alice, D. Florinda, D. Leopoldina, D. Maria, D. Carolina, D. Laura, Desembargador Izidro, Duque de Caxias, Delfina, D. Affonso, Duqueza de Bragança, Estrada Velha da Tijuca, Estrada Nova da Tijuca e Visconde de Uru-guay.

Ladeira Gavea Pequena da Tijuca.

Travessas: Boa Vista, Bambina, Carainha, D. Affonso e Major Avila.

## 26ª secção

Ruas: Conselheiro Costa Pereira, Conselheiro Paranaguá, Conselheiro Salgado Zenha, Conselheiro Autran, Estevão, Felipe Camarão, Gonzaga Bastos, Garibaldi, Gomes Braga, Jorge Rudge, Leopoldo, Luiz Barbosa, Maxwell, Moura Brito, Gratidão, Major Avila, Maria Souza, Netto Teixeira, Oito de Dezembro, Outeiro, Pinto de Figueiredo, Bom Pastor, Pereira Nunes, Pinto Guedes, Petrocchino, Pereira de Siqueira, Paula Brito, Possolo, Rademaker, Rufino de Almeida, Ribeiro Guimarães, Souza Franco, Santo Henrique, Santa Carolina, Santo Agostinho, S. Raphael, Soares Filho, S. Miguel, Senador Corrêa de Oliveira, Senador Corrêa, Senador Nabuco, Souza Cruz, S. Justino, Saude, Silva Guimarães, Serra do Andarahy, Teixeira Leite, Torres Homem, Theodoro da Silva, Thomaz Coelho, Visconde de Abaeté, Vasconcellos, Visconde de Itamaraty, Visconde de Santa Isabel, Visconde de S. Vicente, Vinte e Oito de Setembro e Dezoito de Dezembro.

Largo de S. João.

Ladeira Feliz Lembrança.

Praça Sete de Março.

Travessas: Patrocínio, Universidade e Soares da Costa.

## 27ª secção

Ruas: S. Francisco Xavier, Haddock Lobo, S. Christovão, Miguel de Frias, Boulevard de S. Christovão, Fonseca Lima, Lopes de Souza, Barcellos, Francisco Eugenio, Oliveira Fausto, Pedro Ivo, Coronel Figueira de Mello, Conultorio, Mello e Souza, Cortume, Escobar, Santos Lima, Igrejinha, Vinte cinco de Março, Fonseca Telles, Mineira, Emerenciana, Caixa d'Água, Duque de Saxe, José Eugenio, Parahyba, Souto, Barão de Ibituruna, Mattoso, Cruz, Barão de Iguatemy, Nova de S. João, Barão de Ubi, S. Valentim, Mariz e Barros, Almirante Mariath, Cabido, Dr. Saldanha da Gama, Fonseca, Fraga, Froehs, Minas Geraes, Pereira de Almeida, Parque, Santa Amelia, Souza Pinto, Santos Mello, Soledade, General Bruce, Pão Ferro, Bomfim, Lima Barros, Cornelio, D. Candida, Industrial e Sergipe.

Travessas: Flores, Malina, Senna, Angustura, Dr. Araujo, S. Vicente de Paula, D. Catharina, S. Salvador, Santa Luzia, Piauhy, Filgueira, Ida, Figueira de Mello, Miguel de Frias, Bastos, Fonseca Lima, Capitão Barrão, Coronel Souza Valente e Souza Dantas.

Becco do Motta.

Praias: S. Christovão, Lazaros e Palmeiras.

Prças. Igrejinha e Lazaros.

Campo de S. Christovão.

## 28ª secção

Ruas: Alegria, Jockey Club, S. Luiz Gonzaga, General Argolo, D. Anna Nery (até a rua Flack), Cavalcanti, João Rodrigues, Dr. Garnier, D. Anna Guimarães, Tavares Ferreira, Vieira Souto, Visconde de Porto Alegre, Guimarães, D. Sophia, Alice, D. Ida, José Felix, Flack, Boa Vista, Dr. Lino Teixeira, Iñez, Silva Rego, Braulio Cordeiro, Conselheiro Mayrink, Major Luchon, S. Naor Alencar, S. Januario, Abilio, Alves Montes, Amelia, Barão Nogueira da Gama, Coronel Cabrita, Carneiro de Campos, Bella de S. João, João Clemente, Argentina, Pereira Lopes, Avila, Capitão Felix, Nora Geny Coruja, Caridade, Fermo de Moura, Vieira Buono, Dona Anna, General Sampaio, Tavares Guerra, General Gurjão, Industria, Figueira Jaguaribe, Gonçalves, Henrique Dias, S. João, General Bento Gonçalves, Dias da Silva, Dr. Jesuino,

D. Guilhermina, Chaves de Faria, D. Carlos, D. Clara, Esperança, Emancipação, Honorina, Imperial Quinta, Marieta, Major Fonseca, Ouro, Oitava, Progresso, Pedreira Imperial, Paulo e Silva, Principe do Grão Pará, Primeira, Quinta da Boa Vista, Quarta, Sexta, Segunda, Santa Anna, Quinta, Setima, Teixeira Junior, Tuyuty, Tres Bocas, Terceira, Umbelina, Vianna, Villela, Estrada Velha da Pavuna, Porto de Inhaúma, Marequinho, Estrada da Penha (até o campo do Bomsuccesso), Caminho do Bomsuccesso, Estrada da Freguezia e Bemfica.

Travessas: Alice, Ayres Pinto, Alegria, Costa Guimarães, Vianna e Ricardo Machado.

Ladeira de S. Januario.

Becco do Liberal.

Praças: Visconde do Rio Branco e General Pinto Peixoto.

Praias: Cajú, Retiro Saudoso, Pequena e Grande.

## 29ª secção

Ruas: Azamor, Alvaro, Augusta, Anisio, Aquidaban, Carolina Santos, Adriana, Adella, Amelia, Alto, Barão do Bom Retiro, Boa Vista, Bella, Baroneza de Uru-guayana, Borges, Borges Monteiro, Curupaity, Cachamby, Cardoso, Conselheiro Agostinho, Conselheiro Bonifacio, Conselheiro Ferraz, Conselheiro Jobino Claudina, Constança Teixeira, Dr. Joaquim Meyer, Dias da Silva, Duque Estrada Meyer, D. Adelaide, Dr. Araujo Leitão, D. Romana, D. Francisca, Dr. Silva Rabello, D. Pedro, Dr. Lins de Vasconcellos, D. Clara, D. Laura, Dr. Dias da Cruz, Dr. Padilha, Elvira, Ermelinda, D. Antonia, Etelvina, Esperança, Eugenia, Engenho de Dentro, Eulina, Fabro, Fortunato de Brito, Franches (Todos os Santos), Fernandes (Caxamby), Grão Pará, General Belegarde, Getulio Goyaz, Henrique Scheid, Honorio, Izolina, Jacintho, Livramento, Laura, Leal, Lopes Cruz, Minas, Manoela Barbosa, Medina, Magalhães, Couto, Maranhão, Moreira, Matheus, Moura, Major Mascarenhas, Santa Anna, Magdalena, Niemeyer, Nazareth, N. S. das Dores, Nova, Oliveira, Pelotas, Padre Januario, D. Pedro, Piauhy, S. Paulo, Santos, S. Gabriel, S. Joaquim, Silva Mourão, Saudade, Silva, Souza Barros, Thereza, Tenente França, Tenente Costa, Visconde de Tocantins, Visconde de Santa Cruz, Wenceslão, Ziferina, Zeferino e Pillares.

Travessas: Cabuçú, Conselheiro José Bonifacio e Matriz.

Estrada de Santa Cruz.

Serra do Matheus.

Praça Botafogo.

## 30ª Secção

Ruas: Propicia, Pedro Alvares Cabral, Souza Barros, Soares, S. João, Padilha, Senador Jaguaribe, Souto Carvalho, S. Felipe, S. João Cachambú, Torres Sobrinho, Valentim Fonseca, Vieira da Silva, Viuva Claudio, Victor Meirelles, Vinte e Quatro de Maio, Alice de Figueiredo, Alzira Valdetaro, Antonio Garcia, Alice, Anna Barosa, Angelica, Antonio de Padua, Baroneza, Bento Gonçalves (outra Carolina), Bella Vista, Bittencourt da Silva, Barcellona, Baldraco, Capitulin, Conselheiro Magalhães Castro, Ceiqueira Lima, D. Clara de Barros, Christovão Colombo, Carolina Meyer, Carlos Gomes, Dr. Costa Lobo, Dr. Paganha da Silva, D. Anna Nery. (da rua Flack em diante) Dous de Maio, Engenho Novo, Flack, Francisco Manoel, Figueira, Fernandes (Engenho Novo), Ferreira Nobre, Figueiredo, Gregorio Neves, General Carvalho, Gonçalves Guttemberg, Guimarães, Grunewall, Galileu, Gloria, Henrique Dias, Ida, Immaculada Conceição, Imperial, James Muller, Leopoldina, Lucidio Lago, Mangueira, Martins Lage, Major Sutchow, Marques Leão, Miguel Fernandes, Mau, Manoel Alves, Miguel Angelo, Miguel Cervantes, Nova Bella Vista, Ortigã, Olaria, Paim Pampiona, Pinto, Pinheiro e Pers-verança.

Praça — Nossa Senhora da Conceição.

## 31ª secção

Ruas: Amazonas, José dos Reis, Engenho de Dentro, Vinte e Cinco de Março, Manoel Victorino, Goyaz (da estação do Engenho do



Dentro a Cascadura). Pedreira, Nova de São Pedro, Comendador Telles, Andrade Bastos, Dr. Padilha, e todas as ruas situadas entre estas.

Estradas: de Santa Cruz (dos Pilares a Cascadura), Nova da Pavuna e Engenho do Matto, e todas as ruas situadas entre estas.

32ª secção

Ruas: Vicente de Carvalho, Estrada da Pavuna, largo da Pavuna, Rio das Pedras, Sapê, Estrada do Portella, Sapopemba, Estrada de S. Pedro de Alcantara, Nazareih, porto de Maria Angü, Fazenda Grande, São Bernardo, largo da Freguezia, largo da Penha, campo do Braz de Pinna, Bica, Macacos, porto de Irajá, estrada do Porto Velho, estrada do Engenho da Pedra, Engenho da Pedra, Areal, rua do Campinho, Lopes, Maria Lopes e Domingos Lopes.

Largo do Campinho, estrada do Mar-chal, Rungel estrada de Santa Cruz (do largo do Campinho ao Realengo) estação do Meduroira. Becco do Pereira.

33ª secção

Freguezias: de Campo Grande, Jacaré-paguá, Guaratiba, curato de Santa Cruz e Sepetiba.

DIVISÃO DA CIDADE DE NITEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª secção

Ruas: Visconde do Rio Branco, Uruguay, Itaborahy, Barão do Amazonas, Visconde de Sepetiba, Arimação, Villagran Cabrita, Barão do Mauá, S. Diogo, Santa Clara, S. Carlos, Souza Franco, Fonseca Ramos, Marquez de Caxias, Marechal Deodoro S. João, S. Pedro, Coronel Gomes Machado, Conceição, Dr. Celestino, S. José, S. Leopoldo e Quinze de Novembro

Travessas: Pedreira e Maurity.  
Praça, Santo Alexandre;  
Largos: S. João e Memoria.  
Avenida, Floresta.

2ª secção

Ruas: General Andrade Neves, Capitão-Mór, S. Sebastião, S. Luiz, Guarany, Coronel Tamarindo, General Osorio, José Bonifácio, Passo da Patria, Presidente Domiciano, Tiradentes, Boa Viagem, Presidente Pedreira, Magnificencia, Formosa, Aurea, Coronel Moreira Cesar, Cabral, Gavião Peixoto, Mendes de St. Constituição, Independencia, Aclamação, Sigrção, Fundador, Regeneração, Legisladores, Mariz e Barros, Estacio de St. Cruzero, Santa Bibiana, Reconhecimento, Santa Rosa, Brasilia, Concias, Martins, Atalala, Boa Vista, Desembargador Lima Castro, Calumbá e Marquez do Paraná.

Travessas: Capitão-mór Weslendo, Mem de St. Barros, Santos Moreira, Santa Rosa e Boa Vianna.

Beccos: Corrêa, Santa Rosa e Cortume.  
Largos: S. Domingos e Rosario.  
Ladeira do Collegio.  
Praias Flochas e Icarahy.

3ª secção

Ruas: S. Lourenço, Indigena, Silveira da Motta, Boa Vista, Soledade, Alameda de S. Boaventura, S. João, Santo Antonio, S. Januario, S. José, Roda'as, Santa Anna, Engenhora, General Castrioto, Maruhy Grande, Guimarães Junior, Dr. March e Cohoró.

Travessas: Silva, Indigena, ladeira de São Lourenço, Silveira da Motta, Piedade, Bomfim, Baroneza, Gypraste, S. Januario, Progresso, Cunha, Primeira, Segunda e Terceira de Santa Anna.

Beccos: Primeira travessa de Santa Anna, Vianna.

Estradas: Neves e Velha de Maruhy.  
Largos: S. Lourenço e Barreto.  
Calçada de Santa Anna.  
Portos: Coqueiros e Meyer.  
Ladeira do S. Lourenço.  
Praia Maruhy.

RELAÇÃO DOS FISCAES SECCIONAES

Capital Federal

Arthur Eugenio dos Santos Lima, 2º escripturario do Thesouro Federal;  
Antonio Gonçalves Gomes da Silva, 1º escripturario do Thesouro Federal;

Adolpho Duarte de Souza, 4º escripturario do Thesouro Federal;

Antonio Vicente Gurgel do Amaral, 4º escripturario da Recebedoria;

Antonio Ferreira Pinto da Silva, 3º escripturario da Recebedoria;

Antonio Salles, secretario da extincta estatistica do Coura, addido á Directoria das Rendas;

Anisio Amaro Pereira e Souza, 3º escripturario da Recebedoria;

Alberto de Alencastro Autran, 2º escripturario da Recebedoria;

Carlos Daniel de Deus, fiel do thesoureiro da Recebedoria;

Anton o Eduardo Lennhoff Brito, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro;

Delfim Moreira da Silva, amanuense da extincta estatistica da Capital, addido á Directoria das Rendas;

Eugenio Marques da Silva, 2º escripturario da Recebedoria;

Euzebio Luiz Gomes da Silva, 3º escripturario da Recebedoria;

Francisco dos Santos Marques, 2º escripturario do Thesouro Federal;

Henrique Eugenio Tavares, 1º escripturario da Recebedoria;

Hermano Burity, amanuense da extincta secção de estatistica, addido á Directoria das Rendas;

Henrique José do Carmo, 3º escripturario extinto da Recebedoria;

Jovino Barral da Fonseca, 3º escripturario do Thesouro Federal;

João Duarte Lisboa Serra, 3º escripturario do Thesouro Federal;

João Monteiro de Barros, 2º escripturario extinto da Recebedoria;

João Luiz da Costa Oliveira Junior, 2º escripturario extinto da Recebedoria;

Joaquim Passos de Oliveira, recebedor do sello extinto da Recebedoria;

João Januario dos Santos Ramos, lançador extinto da Recebedoria;

João Rodrigues Lins, 1º escripturario da Recebedoria;

José Rodrigues de Carvalho Junior, 2º escripturario extinto da Recebedoria;

José Adolpho Pereira de Amaranto, 4º escripturario da Recebedoria;

João Caetano de Oliveira Aguiar, 1º escripturario extinto da Recebedoria;

Luiz da Silva Reis, 2º escripturario da Recebedoria;

Manoel Amado Coutinho Barata, 3º escripturario da Alfandega de S. Paulo, addido á Caixa da Amortisação;

Manoel Antonio de Souza e Siva Junior, 4º escripturario da Recebedoria;

Manoel Gomes de Almeida, 3º escripturario da Recebedoria;

Ovidio Cardoso Dantas Filho, fiel do thesoureiro da Recebedoria;

Raul de Moraes Cahet, 4º escripturario do Thesouro Federal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cidade de Niteroy

Alcibiades Lustosa de Araujo Costa, 3º escripturario do Thesouro Federal;

Caetano Luiz Machado, 4º escripturario do Thesouro Federal;

José Augusto do Souza, 4º escripturario da Recebedoria.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1897

C. Ritter & Irmão.—Acceite-se a produção manifestada de accordo com a ultima parte da informação do Sr. Gregorio Neves. Ficam multados em 3:000\$, em vista do art. 36 do regulamento que baixou com o decreto n.2421, de 31 de dezembro do anno passado.

Antonio Pedroso Souto & Comp.—Exonere-se do lançamento do exercicio corrente.

Rosa e Pires.—Transfira-se.

Simões & Ernesto.—Idem.

José Joaquim de Oliveira Mendes.—Idem.

Dia 30

Mourão Maia & Comp.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

Miranda Pinto, & Comp.—Exonere-se do lançamento do corrente exercicio.

Eduardo de Andrade Teixeira.—Dê-se baixa roquerida.

Antonio de Freitas Ferreira.—Idem.

Virgilio de Andrade Teixeira.—Idem.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Restituam-se 33:110\$000.

Custodio Barros da Silva.—Prove o allegado.

José Serio de Sant'Anna.—Selle o documento.

Francisco de Souza Conlinho.—Indefido.

Antonio Leme.—Transfira-se.

José Pedro Ferreira de Souza Coelho.—Idem.

Moreira, Silva & Comp.—Idem.

Sebastião Avila da Silva.—Idem.

João Alves Torres.—Idem.

Manoel Lourenço de Mello.—Idem.

Antonio Teixeira da Costa.—Idem.

Dia 1 de maio

Manoel dos Santos Pereira.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

Afonso Parames Conde.—Transfira-se, do accordo com a informação.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1897

D. Laurinda Alves de Souza Pinto, requerendo os favores do montepio por fallecimento de seu filho Alfredo Alves de Souza Pinto, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo.—Deferido.

Julio Bezerra da Silva, pedindo para continuar como contribuinte.—Indefido.

Engenheiro Afonso de Oliveira de Albuquerque Maranhão, idem, idem, idem.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expedient: de 1 de maio de 1897

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal communicou-se que, a 23 do mez proximo findo, falleceu o Dr. Martinho de Freitas Vieira de Mello, sub-director dos Correios, que havia assumido as funcções do cargo do director geral interino da mesma repartição, no impedimento do respectivo director effectivo.

—Solicitou-se do Ministerio da Marinha a designação de um dos lentes da Escola Naval para proceder a exame prévio em uma invenção de Simon Lake, o qual terá logar no dia 5 do corrente, a 1 hora da tarde em uma das salas desta secretaria de Estado.

MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dia 30

Ilha das Flores:  
Existiam 19 immigrantes.

Entrou um, hespanhol vindo da ilha do Carvalho.

Existem 20.

Dia 1

Existiam 20 immigrantes.

Entrou um, italiano, vindo da ilha do Carvalho.

Sahiu um, italiano, para Angra dos Reis.

Existem 20 immigrantes.

O estado sanitario é bom, não existindo doente algum.

—Hospedaria de Pinheiros:

Não existem immigrantes.

O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª secção, 1 de maio de 1897.—P. Silva, chefe-interino. Visto.—A. Fernandes.

## CONGRESSO NACIONAL

## Senado Federal

13. Sessão preparatoria, em 1 de Maio de 1897

Presidência do Sr. Manoel de Queiroz  
Vice-presidente

Ao meio-dia, abriu-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Joaquim Sarmiento, Pires Ferreira, José Bernardo, Abdou Milanez, Almeida Barreto, Risa e Silva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Leaffilo Maciel, Rosa Junior, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Dominges Vicente, Lopes Troyão, Fernando Lobo, Paula Souza, Vicente Machado e Julio Frota (21).

Fô lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Telegramma expedido de Goyaz, hontem, assim concebido:

« Secretario do Senado—Rio—Constando aqui que vão arguir a incompatibilidade do Senador Caiado, levo ao vosso conhecimento, ter o Semanario Official de 9 de dezembro de 1895, publicado sua renuncia assim:

Officio ao 1.º Secretario da Camara Estadual, dizendo o Presidente estar sciente haver o coronel Caiado por offeio de Muquim, de 15 de agosto ultimo, participado ao Secretariado da Assembléa ter renunciado o cargo de 1.º Vice-Presidente do Estado, Saudações, (assignado)— Abel Castro, Deputado Federal.— A' Commissão respectiva.

O Sr. 3.º Secretario, servindo de 2.º, declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

## VOTAÇÃO

O Sr. Presidente— Não ha ainda numero para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, vou suspender a sessão por algum tempo, a fim de ver si comparecem mais alguns Srs. Senadores.

Suspende-se a sessão.

Às 2 horas da tarde, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente.— Não tendo até agora comparecido mais Srs. Senadores, continua adiada a votação das materias constantes da ordem do dia.

Convido os Srs. Senadores que se acham nesta capital em numero de 27, para comparecerem a seguinte sessão preparatoria que se realizará amanhã, não só para se proceder á votações dos pareceres, com discussão encerrada, sobre reconhecimento dos poderes de novos Srs. Senadores eleitos, como tambem para verificar se já ha nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, numero legal para a abertura da presente sessão legislativa, que na forma da Constituição deve realizar-se no dia 3 do corrente mez.

Designo para ordem do dia da seguinte sessão preparatoria, marcada para amanhã, 2 do corrente:

Votação em discussão unica do parecer n. 2, de 1897, da Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado de Matto Grosso, o cidadão eleito Dr. Antonio Francisco de Azredo;

Votação em discussão unica do parecer n. 1, de 1897, da mesma Commissão, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Rio de Janeiro, o cidadão eleito Dr. José Thomaz da Porcuncula;

Votação em discussão unica do parecer n. 3, de 1897, da mesma Commissão, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado de Pernambuco, o cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira;

Votação em discussão unica do parecer n. 4, de 1897, da mesma Commissão, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Paraná, o cidadão padre Alberto José Gonçalves;

Votação em discussão unica do parecer n. 5, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado da Bahia, o Dr. Ruy Barbosa;

Votação em discussão unica do parecer n. 6, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado de S. Paulo, o Dr. José Alves Cerqueira Cesar;

Votação em discussão unica do parecer n. 7, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado de Santa Catharina, o Sr. Antonio Justiniano Esteves Junior;

Votação em discussão unica do parecer n. 8, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado de Minas Geraes, o Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna;

Votação em discussão unica do parecer n. 9, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. José Gomes Pinheiro Machado;

Votação em discussão unica do parecer n. 10, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado da Parahyba, o Dr. Alvaro Lopes Machado;

Votação em discussão unica do parecer n. 11, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Coara, o cidadão João Cordoro;

Votação em discussão unica do parecer n. 12, de 1897, da mesma, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Estado do Pará, o Dr. Manoel de Mello Carlos Barata.

Levanta-se a sessão as 2 horas e 5 minutos da tarde.

## Camara dos Deputados

Em sua reunião de hontem, a 1.ª Commissão, presentes todos os seus membros, proleguiu no exame das eleições de Piahy. Continuou com a palavra o Sr. Clodoaldo de Freitas, que leu observações referentes aos documentos que exhibiu. O Sr. Anisio de Abreu usou da palavra, lendo e offerecendo documentos, assim como observações escriptas. O Sr. Clodoaldo de Freitas orou ainda outra vez. O Sr. Elias Martins offereceu relatorio escripto com documentos. O Sr. Marcos de Araujo desistiu da palavra. Foi encerrada a discussão, sendo entregues os papeis ao relator Sr. Irineu Machado.

A' reunião de hontem da 2.ª Commissão compareceram todos os seus membros, proseguindo ella no estudo das eleições do 5.º districto de Pernambuco. Porante a Commissão compareceram os Srs. João de Siqueira e José Gonçalves Maia, que sustentaram suas opiniões relativas ao pleito. Ficou encerrada a discussão dessas eleições, sendo entregues ao relator os papeis, afim de opportunamente offerecer o seu parecer. Ficou marcada para hoje, a 1 hora da tarde, a reunião da Commissão, afim de assistir á leitura do parecer sobre as eleições do 4.º districto de Pernambuco.

Em sua reunião de hontem, a 3.ª Commissão concedeu o prazo de 48 horas pedido pelo Sr. Dr. Torquato Moreira para apresentar contestação ás eleições do Espirito Santo. A Commissão tambem lhe permittiu examinar as actas das referidas eleições na Secretaria da Camara.

A 3.ª Commissão reunir-se-ha amanhã.

A' reunião de hontem da 5.ª Commissão compareceram os seus membros, com excepção do Sr. Belisario de Souza. O Sr. presidente annunciou que se passava a tratar das eleições realizadas no 7.º districto de Minas Geraes e deu a palavra ao respectivo relator o Sr. José Mariano, que, expondo todas as occurrencias concernentes áquelle pleito e contestações apresentadas, propoz que fosse elaborado parecer reconhecendo, por emquanto, como representante daquelle districto, o Sr. Dr. José Carlos Ferreira Pires, que se acha indubitavelmente eleito, qualquer que seja o resultado do julgamento das contestações apresentadas pelos Srs. Necessio Tavares e Antonio Zacharias.

Travou-se a respeito amplo debate entre os interessados, e em seguida foi approvada a indicação do Sr. José Mariano, lavrando-se e assignando-se em acto immediato o parecer reconhecendo o Sr. Ferreira Pires, parecer no qual se tornou patente que com semelhante resolução a Commissão não entrava no julgamento do merito das nullidades apontadas pelos contestantes e deixava revividos os direitos dos interessados.

14. Sessão preparatoria em 1 de Maio de 1897

Presidência do Sr. Mello Rego

Ao meio-dia comparecem os Srs. Mello Rego, Angelo Netto, Irineu Machado, Thomaz Accioli, Elias Martins, Paulino Carlos, Hedefonso Alvim, Francisco Tolentino, Galeão Carvalho, João de Siqueira, Seabra, Austriellano de Carvalho, Eduardo de Berrêdo, Rodolpho Abreu, Monjardim, Heredia de Sá, Gucdelha Mourão, Galdino Loreto, Theophilo dos Santos, Nilo Peguina, Raul Barroso, Julio Santos, José Peregrino, Tolentino dos Santos, Moreira Alves, Alfredo Pinto, Rodolpho Paixão, Barbosa Lima, Luiz Detsi, Arthur Rios, Luiz Flaquer, Arthur Torres, Eulides Malta, Marinho Andrade, Apollonio Zenagyles, Oliveira Braga, Teixeira de Sá, Nogueira Junior, Pedro Ferreira, Manoel Caetano, Olegario Maciel, Herculano Bandeira, Anisio de Abreu, Francisco Glicerio, Pedro Borges, Felipe Cardoso, Marques de Araujo, Hedefonso Lima, Eugenio Tourinho, Silva Mariz, Ovidio Abcantes, Amorim Figueira, Cornelio da Fonseca, João Vieira, Carlos Marcellino, Lauro Müller, Almeida Gomes, Ferreira Pires, Eduardo Pimentel, Gouveia Lima, Heremenequillo de Moraes, Necessio Tavares, Timotheo da Costa, Telles de Menezes, Henrique Valladares, Mayrink, Pereira dos Santos, Juvenio de Aguiar, Milton, Arthur Peixoto, Serejo, Luiz Adolpho, Paula Guimarães, Amphiphio, Urbano de Gouveia, Silva Castro, Bernardes Dias, Edmundo da Fonseca, Lamounier Godofredo, Padua Rezende, Urbano Santos, Rodolpho Miranda, Aristides de Queiroz, Ermirio Coutinho, Leonel Loretto, Anthero Botelho, José Mariano, Belisario de Souza, Oscar Godoy, Olympio de Campos, Pinheiro Junior, Lucas do Barros, Fernando Prestes, Alvaro Rubião, Gustavo Veras, Calogeras, Rodrigues

Fernandes, Costa Doria, Julio de Mello e Neiva.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO procede á leitura do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Fernando Pinto, de 27 do mez proximo passado, communicando que nessa data resignou o lugar de Deputado para qual foi eleito em 30 de dezembro proximo passado pelo 1.<sup>o</sup> districto do Estado de S. Paulo por isso que na mesma data foi nomeado e entrou em exercicio no cargo de secretario dos Negocios da Fazenda do mesmo Estado. — Inteirada.

Telegramma—Uberaba, 30 de abril de 1897.—Camara dos Deputados—Rio—Embora doente, dia 5 comparecerei á sessão.— *Le-martine*.

#### ORDEM DO DIA

Votação do parecer n. 39, de 1897, reconhecendo Deputados pelo Estado do Paraná os Srs. Manoel de Alencar Guimarães, Brazilio Ferreira da Luz e Bento José Lamenha Lins.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 39, de 1897:

1.<sup>a</sup>, sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Paraná a 30 de dezembro de 1896, salvo as que são impugnadas e affectam o diploma expedido ao Sr. Leoncio Corrêa;

2.<sup>a</sup>, sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo Estado os Srs. Manoel de Alencar Guimarães, Brazilio Ferreira da Luz e Bento José Lamenha Lins.

**O Sr. Presidente** — Proclamo Deputados pelo Estado do Paraná os Srs. Manoel de Alencar Guimarães, Brazilio da Luz e Bento José Lamenha Lins.

Votação do parecer n. 40, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 2.<sup>o</sup> districto de Pernambuco os Srs. Herculano Bandeira de Mello, José Cupertino Coelho Cintra, João Vieira do Araujo e Antonio Alves Pereira de Lyra.

São successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 40 de 1897:

1.<sup>a</sup>, que sejam approvadas as eleições procedidas em 30 de dezembro de 1896 no 2.<sup>o</sup> districto do Estado de Pernambuco;

2.<sup>a</sup>, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados eleitos pelo mesmo districto os Srs. Drs. Herculano Bandeira de Mello, José Cupertino Coelho Cintra, João Vieira do Araujo e Antonio Alves Pereira de Lyra.

**O Sr. Presidente** — Proclamo Deputados pelo 2.<sup>o</sup> districto do Estado de Pernambuco os Srs. Herculano Bandeira de Mello, José Cupertino Coelho Cintra, João Vieira do Araujo e Antonio Alves Pereira de Lyra.

**O Sr. Presidente** — Recomendo aos Srs. Deputados reconhecidos que não deixem de comparecer á sessão de amanhã, afim de prestarem o compromisso regimental e para se verificar si ha numero sufficiente para a abertura do Congresso no dia 3 do corrente.

Designo para amanhã a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Votação dos seguintes pareceres:

N. 11, de 1897, reconhecendo Deputado pelo 6.<sup>o</sup> districto do Estado da Bahia o Sr. Eduardo Pires Ramos;

N. 12, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 3.<sup>o</sup> districto do Rio de Janeiro os Srs. Drs. Agostinho Vidal Leite do Castro, Ernesto Brault de Araujo e Julio Verissimo da Silva Santos;

N. 13, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 1.<sup>o</sup> districto eleitoral das Alagoas os Srs. Drs. Arthur Vieira Peixoto e José da Rocha Cavalcante;

N. 14, de 1897, reconhecendo Deputados pelo 3.<sup>o</sup> districto do Ceará os Srs. João Marinho de Andrade, Helvecio da Silva Monte e Frederico Augusto Borges;

N. 15, de 1897, reconhecendo Deputados pelo Estado do Amazonas os Srs. Silverio José Nery, Joaquim de Albuquerque Sereje, Carlos Marcelino da Silva e Raymundo de Amorim Figueira.

Continuação dos trabalhos preparatorios.

Vae a imprimir o seguinte parecer:

N. 50—1897

*Reconhece Deputado pelo 7.<sup>o</sup> districto do Estado de Minas Geraes o Sr. José Carlos Ferreira Pires.*

A 5.<sup>a</sup> Commissão, estudando todas as actas referentes ao 7.<sup>o</sup> districto, e verificando: 1.<sup>a</sup>, que o candidato diplomado Dr. José Carlos Ferreira Pires não soffreu contestação alguma; 2.<sup>a</sup>, que mesmo annulladas todas as eleições sobre que versam outras contestações, não alterariam a sua maioria sobre os outros candidatos diplomados, e de parecer que, sem entrar no merito daquellas nullidades, e sem ferir o direito de nenhum dos outros candidatos, seja considerado eleito pelo 7.<sup>o</sup> districto o Dr. José Carlos Ferreira Pires.—*Glicerio*, presidente.—*José Mariano*, relator.—*Julio de Mello*.—*Oliveira Braga*.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos.

#### CORRIGENDA

No parecer n. 49, publicado hontem á pagina 82 do *Diario do Congresso*, relativo ás eleições do Ceará, deram-se alguns enganos, convido ser rectificavos deste já os seguintes:

Na mesma pagina: linha 18.<sup>a</sup>, onde se lê— que se provou—leia-se— que não se provou; —linha 21.<sup>a</sup>, onde se lê—m livros de custas dos tabellites—leia-se— em livros de notas, etc.

## TRIBUNAL DE CONTAS

*Ordens de pagamento sobre as quotas proferiu despacho de registro em 1 de maio o presidente deste tribunal*

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 549, de 1 de maio, pagamento da quantia de 6:079\$310, vencimentos de abril ultimo, do pessoal empregado na Hospitaria de Immigrantes da Ilha da Flores;

— Sem numero, de 1 do corrente, pagamento de 1:000\$ a João Chroekatt de Sá Pereira de Castro;

N. 835, do 28 do mez findo, pagamento de 6:034\$98 aos trabalhadores do Jardim Botânico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.208, de 27 do mez findo, pagamento de 288 ao Instituto dos Surdos Mudos;

N. 1.203, de 27 do mez findo, pagamento de 800\$ a diversos;

N. 1.204, de 27 do mez findo, pagamento de 500\$ a diversos;

N. 1.220, de 28 do mez findo, pagamento de 1:200\$ a diversos;

N. 1.221, de 28 do mez findo, pagamento de 1:200\$ a diversos;

N. 1.222, de 28 do mez findo, pagamento de 2:000\$ a diversos;

N. 1.223, de 28 do mez findo, pagamento de 1:000\$ a Joaquim José Paes da Silva Sarmiento.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Exercicios findos:

Requerimento de João Cavaleanti de Albuquerque, pagamento de 427\$979.

Ministerio da Marinha:

Avisos n. 903, do 19 de abril, credito á Delegacia do Thesouro Federal em Londres da quantia de 964\$553, diversas despesas feitas com o armamento do cruzador torpedeiro *Tymbira*.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 395 — de 30 de abril de 1897

Autorisa o prefeito a readmittir no lugar de professora adjunta ás escolas municipais D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha.

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal, etc. :

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo de conformidade com o art. n. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica o prefeito autorisado a readmittir no lugar de professora adjunta ás escolas municipaes D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, com todos os vencimentos e vantagens inherentes ao cargo.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 30 de abril de 1897.—*Dr. Joaquim José da Rosa*, presidente.—*Dr. Alfredo Maggiali de Azevedo Maia*, 1.<sup>o</sup> secretario.—*Carlos Barbosa*, 2.<sup>o</sup> secretario.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nego sanction á presente resolução do Conselho Municipal, pelas razões constantes da exposição que nesta data submetto á decisão do Senado Federal.

Districto Federal, 1 de maio de 1897.—*Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida*, prefeito municipal.

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.<sup>o</sup> E' concedida permissão á Empresa Fluminense de Anuncios para fazer uso de placas de diferentes dimensões e feitas nos muros ou espaços, em ruas e praças do districto, e bem assim para fazer uso de carros-anuncios, de accordo com as condições e onus já estipulados no contracto lavrado com a Intendencia Municipal.

Art. 2.<sup>o</sup> Fica o prefeito autorisado a nomear um fiscal junto á Empresa, com direito a 2:400\$ annuaes e por elle pago, para o fim de fiscalisar a observancia do decreto n. 160, de 11 de setembro de 1895, e cobrar as multas correspondentes impostas aos infractores para os colles municipaes.

Art. 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de abril de 1897.—*Dr. Joaquim José da Rosa*, presidente.—*Dr. Alfredo Maggiali de Azevedo Maia*, 1.<sup>o</sup> secretario.—*Carlos Barbosa*, 2.<sup>o</sup> secretario.

#### Directoria Geral do Interior e Estatistica

2.<sup>a</sup> SECÇÃO

*Espediente de 29 de abril de 1897*

Officios recebidos:

Da agencia do 2.<sup>o</sup> districto do Engenho Novo, communicando ter remetido á Procuradoria um auto de infração na importancia de 730\$, lavrado contra Thomaz L. S. Villa Verde e ter remetido á Directoria de Fazenda a quantia de 59\$ proveniente de uma multa imposta a Fernandes & Veiga. — Archive-se.

Da 1.<sup>a</sup> districto do Engenho Velho (3), remetendo um edital para ser publicado no *Diario Official*. — Publique-se.

Communicando o maestado dos predios da rua de S. Christovão n. 217 e 219, e respondendo ao officio n. 676 da Directoria de Obras, relativamente a cinco predios em construcção á rua José Eugenio, sem numero. — A Directoria de Obras.

Das en-arregados dos depositos particulares de polvora e dynamite nas ilhas do Raymundo, Bom Jardim e Secca; communicando a sahida de varios volumes de inflammaveis com destino ás casa commerciaes do

Mendes, Maia & Comp., Mayrink, Abreu, Machado & Comp. e Antonio de Souza Aguiar Junior.—Arquivou-se.

Offícios expelidos:

A Capitania do Porto do Rio de Janeiro, enviando competentemente informando um requerimento de Joaquim Freire da Silva.

A Directoria de Instrução, enviando o requerimento de Antonia Wanderley de Carvalho.

**Requerimentos despachados**

Enviados á Directoria de Fazenda — Início de negocio, profissão ou industria:

Quitandas — Estrada de Santa Cruz (Realengo) Manoel de Almeida; Riachuelo n. 106, Manoel Francisco Corrêa; Conceição n. 57, Maria Antonia Ferreira Maia & Comp.; Manoel Victorino n. 211 A, João José Thadeu. — Deferidos.

Escritorio de comissões — Visconde de Itaboraity n. 21, 1.º andar, M. Motta; Primeiro de Março n. 83, M. Maia. — Deferidos.

Estabulos — Conde do Bomfim n. 284, Manoel Cabral; Borges Monteiro n. 2, fundos, Antonio Martins Borba. — Deferido.

Ferreiro e serralheiro — Senado n. 273, Mazza e Juani. — Deferidos.

Ouvidesaria — Evaristo da Veiga n. 72, Nestor Nelson de Miranda Campos. — Deferido.

Alfaiate e fazendas — Jardim Botânico n. 25, Alberico Tasceno. — Deferido.

Dentista — Rosario n. 63, Eduardo Mage. — Deferido, de accordo com a informação.

Chapéus, calçado, etc. — S. Christovão n. 345, Ezequiel Cavalheiro Cardoso. — Deferido.

Mercador de vinhos — Imperatriz n. 129, Emilio Rither. — Deferido.

Botequim — João Rodrigues sem numero, Francisco José Pinheiro Guimarães. — Deferido.

Louça de pó de pedra — Barão de S. Felix n. 115, Joaquim Machado da Costa. — Deferido.

Machinas de costura — Quitanda n. 34, B. R. Vieira de Castro. — Deferido, de accordo com a informação.

Constructor de obras — Piahy n. 22, Joaquim da Rocha Baptista. — Deferido.

Casa de pasto — Ourives n. 36, sobrado, M. P. da Fonseca. — Deferido.

Escritorio de Engenharia — Goyaz n. 298 B, Manoel Ferreira Neves Junior. — Deferido.

Officina de preparar contos — Sena lo (Villa Ruy Barbosa) Silva & Faria. — Deferido.

Marchante — Santa Cruz, Elgard E. de Andrade Azevedo. — Deferido.

Pianos — Travessa de S. Francisco do Paula n. 8, Oliveira Barreto & Comp. — Deferido.

Sabão, velas, etc. — Ouvidor n. 13, Castro Lucena & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Barbeiro e perfumaria — Rosario n. 85, Fontes & Comp. — Deferido.

Requerimento archivado — Estucador — Alfandega n. 207, Antonio Martins Coelho. — Deferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Engraxador — Luiz de Camões n. 16, José Senna; Ourives n. 30, Raphael Mangia; Gonçalves Dias n. 6, João Bianco. — Deferidos.

Veiculos terrestres — João Fernandes Borja, Raphael Joaquim de Souza, José Soares Maciel Jack, Ferreira & Silva, Francisco Augusto Gonçalves, Antonio Ignacio da Silveira, José Pinto, Joaquim Lourenço, Manoel Cardoso da Silva, Agostinho Petra Bittencourt. — Deferidos.

Enviado ao agente respectivo:

José Baptista de Souza. — Deferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Veiculos maritimos — Hard Raul & Comp. — Deferido.

Adlicionaes — Calçado a alfaiataria, praça Duque de Caxias n. A 1, Joaquim Lopes de Carvalho; charutos e cigarros a quadros e espelhos, Carioca n. 11, Miguel Antonio de Oliveira; phosphoros a charutos e cigarros, Santa Luzia n. 71 (kiosque) João Gonçalves Pereira; figos da China a taverna, Travessa de S. Sebastião ns. 17 e 19, A. Coelho

Bastos; café liquido a quitanda, Larangeiras n. 155, Manoel Ferreira da Motta; armamento a ferragens e tintas, General Camara n. 57, Campo Verde & Mattos; fogos de artificio a charutaria, Frei Caneca n. 250, Antonio Januario Dias de Magalhães. — Deferidos.

Inflamáveis a ferragens e tintas, Miseriordia n. 6, Campos & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Requerimento archivado — Liquidos e comestiveis a padaria, Frei Caneca n. n. 71, Luiz A. C. Monteiro. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Transferencia de firmas — De Antonio Valente e José Avelino para Manoel Joaquim Carneiro, carroças de ns. 516 a 519; da Sociedade Hygienica de Distillação para Emilio Grandmasson, carrocinha n. 1.429; de José Fernandes Viôira & Comp. para Antonio Teixeira Villela, officina de carpinteiro, Arcos n. 47; de José la Costa Fernandes o Manoel Martins para Manoel Martins, botequim, Camerino n. 86; de Antonio Jacintho para Joaquim Torres Delgado de Carvalho, carroça; de Aréas & Matheus para Antonio Alves Pereira, carroça n. 1.206; de José Corrêa Pinto para Antonio Ferreira Alves, carroça n. 1.128; de José Machado Pavão para Albano Gomes de Oliveira, botequim e comidas frias, Santo Christo n. 80; de Martins Coelho & Comp. para Coelho Eilho & Comp. carroças; de Valentim dos Santos Lima para Boitani Simon, carroça n. 1.371; de Paschoal Banasso para Paschoal Banasso & Comp., barbeiro, Visconde do Rio Branco n. 44; de Gonçalves & Viôitas para Viôitas & Comp., espelhos, quadros e molduras, Quitanda n. 85 e Ouvidor n. 135; de José de Almeida & Silva para José Luiz de Carvalho, carroça n. 438; de Honorio Julio Lodes para Pedro Julio Lopes & Comp., charutaria, Conceição n. 34; de F. F. de Oliveira & Comp., para Novaes Jorge & Comp., malas, Carioca n. 29; de Francisco Manoel de Abreu para José de Abreu & Comp., botequim, Tres Rios (Jacarépaguá); de Manoel Ferreira Carneiro para Acondino Rocha, botequim, Estrada do Santa Cruz n. 184; de José da Silva Tavares e outro para Vicente Orio, botequim, rua Barão de Capanema n. 76; de José Gaspar Rodrigues para Manoel Joaquim Carneiro, carroça n. 2.535. — Deferidos.

De Camacho Pinheiro & Comp. para Motta Sá & Comp., armario e ferragens, rua do Visconde do Inhaúma ns. 5 e 7; de Manoel Gonçalves Esteves para Antonio Pereira Coronha & Comp., taverna, rua da Alegria, (Santa Cruz); de Arthur Costa & Comp. para Joviano Americo de Moura & Comp., taverna, Angelina (Encatado). — Deferidos, de accordo com a informação.

Transferencias de locaes — Do n. 59 para o n. 29 da rua Conselheiro José Bonifacio, taverna, Guimarães & Bastos; da rua do Hospicio n. 33 para a de S. Bento n. 40, massas alimenticias, Santos Allictos & Comp.; da rua Guilhermina em Inhaúma para a do Engenho de Dentro n. 47, quitanda e botequim, Thereza Maria do Barros & Comp.; do largo da Penha n. 6 para Inhaúma, taverna, Napoleão de Oliveira Mendes; da rua da Pratinha n. 87 para a do Hospicio n. 27, taverna, José da Costa Guimarães; da rua Camerino n. 160 para a do Senador Pompeu n. 9), calçado, João de Carvalho; da rua dos Ourives n. 113 para a do Gonçalves Dias n. 64, Joalheiros, A. Mesquita & Comp. — Deferidos.

Da Estrada da Penha para a rua Eugenia sem numero (Inhaúma) taverna, Avila & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Transferencia de negocio — Botequim para taverna, Banca Velha (Jacarépaguá), Manoel Tavares do Rego. — Deferido.

Baixa de imposto — Antonio da Rosa Pereira, D. Manoel n. 20; Mourão Maia & Comp., Paraná n. 38; Costa & Comp., Campo Grande; Mariano Lobo de Medeiros, S. Pedro n. 153; Francisco José de Moraes, Realengo; Manoel Antonio Vieira Dias, Guaratiba. — Deferidos.

Silva & Comp., Theophilo Ottoni ns. 111 e 113; Francisco José Teixeira, S.º Joaquim n. 183; Guilherme Augusto Caldellas, Luiz de Camões n. 14; Peiro Marçal Coelho, Praia de Sepetiba; Joaquim Teixeira da Paixão, Campo Grande; João Vicente da Silva, Campo Grande; José Joaquim de Carvalho, Campo Grande; Joaquim Fernandes da Fonseca, Larga de S. Joaquim n. 68; Guilherme Augusto Caldellas, Conceição n. 2 A; Laurindo Pereira Rosa, Campo Grande. — Deferidos, de accordo com a informação.

Ramos Sobrinho & Comp., Hospicio n. 3 A. Indeferido, de accordo com a informação.

Requerimentos archivados:

Relevações de multas — Manoel Machado Moraes. — Indeferido.

Francisco Melá. — Deferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Certidão — Izidro Esposito. — Indeferido.

Rectificação de lançamento — Leitão & Ernesto. — Indeferido, de accordo com a informação.

Despachos interlocutorios — Raymundo Ferreira Polonio. — Arquivou-se.

Antonio Anastacio. — Satisfaca a exigencia da Directoria de Fazenda.

Dezenove requerimentos á Directoria de Hygiene.

Tres ditos á Directoria de Obras.

Tres ditos á Directoria de Fazenda.

Um ao agente respectivo.

Um ao fiscal do inflammaveis respectivo.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Supremo Tribunal Federal**

*Aposentadoria compulsoria de magistrados. — Intelligencia das disposições legais que a regulam.*

N. 237 — Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de appellação civil, entre partes, como appellante a Fazenda Federal, representada pelo ministerio publico, e appellado o juiz de direito Dr. João Antonio Ferreira da Silva;

Mostrando dos mesmos autos que o appellado era juiz de direito da comarca de Villa Nova, no Estado de Sergipe; que, sendo preterido na organização judiciaria daquelle Estado, foi posto em disponibilidade, percebendo o ordenado a que tinha direito, até ser aproveitado, e que finalmente pelo decreto n. 2.056, de 20 de julho de 1895, foi compulsoriamente aposentado.

Rejeitando a preliminar de nullidade da acção por incompetencia do juizo, visto que, pertencendo ao Estado de Sergipe a comarca em que tivera o appellado exercicio, e mo magistrado, nenhum impedimento legal poderia privar o respectivo juiz seccional de tomar conhecimento da causa que iniciara sob o fundamento de lesão de direito effectuada em districto de sua jurisdicção.

Isto posto; e

Considerando que a vitaliciedade da magistratura é principio de ordem publica, sem a qual não poderia existir uma justiça regular e imparcial;

Considerando que esta importante garantia, expressamente estabelecida no art. 2º do decreto n. 348, de 11 de outubro de 1890, e no art. 11 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, foi posteriormente consagrada no art. 74, da Constituição Federal;

Considerando ainda que, para tornar-se efectiva a independencia do Poder Judiciario, é necessario reconhecer que os magistrados serão unicamente aposentados pelos modos indicados nas leis do antigo regimen, as quaes estão em inteiro vigor, por não serem contrarias á índole e espirito do nosso Pacto Fundamental, que por sua vez taxativamente declara no art. 75 «que poderá ser dada a aposentadoria aos funcionarios publicos no caso de invalidez no serviço publico»;

Considerando que, nestes termos, os magistrados só podem ser aposentados a seu pedido, por motivo de invalidez ou pela presumida invalidez dos que attingem a idade de 75 annos;



Considerando que, sem deploravel confusão, não é dado asseverar que tão salutar garantia acha-se derogada pelo art. 6.º das disposições provisórias, que assim se exprime: « Nas primeiras nomeações para a magistratura federal e para a dos Estados, serão preferidos os juizes de direito e os desembargadores de mais nota; e os que não forem admitidos na nova organização judiciaria e tiverem mais de 30 annos de exercicio serão aposentados com todos os seus vencimentos. Os que tiverem meno de 30 annos de exercicio continuarão a perceber seus ordenados, até que sejam aproveitados ou aposentados com ordenado correspondente ao tempo de exercicio. As despesas com os magistrados aposentados ou postos em disponibilidade serão pagas pelo Governo Federal. »

Considerando que a construcção grammatical do se preceito constitucional e a ordem logica das suas idéas claramente evidencia o pensamento que presidiu á sua elaboração, de acatar as prerogativas inherentes ao Poder Judiciario;

a) porque, si depois da reorganização das duas justicias, esses magistrados ficassem eliminados do quadro da magistratura, e condemnados a uma inactividade absoluta, não se teria usado da expressão « os que não forem admitidos na nova organização judiciaria e tiverem menos de 30 annos de exercicio continuarão a perceber seus ordenados, até que sejam aproveitados. »;

b) porque, si fosse a intenção do legislador constituinte autorisar a aposentadoria forçada a todos os magistrados com menos de 30 annos de exercicio, não teria na ultima parte do citado art. 6.º os classificados como magistrados em disponibilidade;

Considerando que, quando porventura dúvidas ainda se pudessem erguir, não seria licito attribuir á lei organica um sentido que não fosse mais conforme com a equidade e o respeito aos direitos do outrem;

Considerando que, no art. 7.º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, o Congresso deu igual interpretação a essa clausula constitucional, o que plenamente demonstra ser ella a mais consentanea com o direito commum;

Considerando que, em vista do exposto, o art. 6.º das disposições provisórias não pôde deixar de ser assim entendido: o Governo tem o direito de aposentar, com todos os vencimentos, os magistrados que tiverem mais de 30 annos de exercicio, ou, antes desse prazo, si ficarem physica ou moralmente impossibilitados de continuar nas funções do seu cargo;

Accordam por estes motivos, confirmar a sentença de fls 11 e declarar nullo o decreto n. 2.056, de 25 de julho de 1895, para o fim de asseverar ao appellado Dr. João Antonio Ferreira da Silva o direito de ser mantido na disponibilidade em que anteriormente se achava; condemnão mais a Fazenda Federal a lhe pagar os ordenados que deixou de perceber e nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 7 de abril de 1897.—Aquino e Castro, presidente.—Bernardino Ferreira.—Pereira Franco.—H. do Espirito Santo, votei para que se reformasse a sentença somente na parte em que declarou nullo o decreto sem ser em relação ao caso sujeito.—Figueiredo Junior, vencido.—João Pedro.—Americo Lobo.—José Hygino, vencido.—João Barbalho.—Manoel Martinho.—Pindahiba de Mattos, vencido.—Macedo Soares.—Fui presente, Lucio de Mendonça.

*Ação proposta por uma companhia de navegação contra a Fazenda Nacional, pedindo pagamento de premios por introdução de imigrantes em numero superior a 10.000, durante o anno. E' julgada improcedente quanto ao anno de 1890 e procedente quanto ao anno de 1891.*

N. 244—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil, entre partes, como ré appellante, a Fazenda Nacional, e como autor appellado a Companhia de Navegação Norddentscher Lloyd de Bremen;

Considerando que o art. 16 do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, revoga a

lei do orçamento de 1896, permittia ás companhias de navegação que houvessem transportado durante o anno 10.000 imigrantes pelo menos, sem que tivesse havido reclamação alguma a respeito das bagagens e tratamento dado aos imigrantes, o premio de cem mil francos;

Considerando que desta disposição se conclue que o direito ao dito premio dependia destas duas condições:

1.º, que a companhia de navegação houvesse transportado durante o anno 10.000 imigrantes pelo menos;

2.º, que durante o anno não tivessem havido reclamação alguma a respeito das bagagens e do tratamento dado aos imigrantes;

Considerando que, quanto aos imigrantes transportados durante o anno de 1891 nos navios da appellada, esta satisfaz a 1.ª, mas não a 2.ª condição; porquanto houve reclamação por parte dos imigrantes, vindos no vapor *Ohio*, como se vê da parte official apresentada á Repartição Central de Terras e Colonização pelo interprete Eduardo Nicolick (documento a fls. 73), dando o mesmo interprete o seu testemunho a respeito da falta de asseio e do máo passalio, reclamação que o inspector geral levou ao conhecimento da appellada por officio de 29 de outubro de 1890 (documento a fls. 74);

Considerando, porém, que, quanto ao premio correspondente ao anno de 1891, a appellada transportou nos seus navios 19.611 imigrantes, e não se provou ter havido por parte destes reclamação sobre as bagagens ou o tratamento;

Considerando que, com effeito, comquanto se leia na certidão a fls. 83 que « consta dos papeis archivados na Secretaria (da Inspectoria Geral das Terras e Colonização) que as coixas dos imigrantes transportados no vapor *Leipsig*, foram verbaes », não se diz sobre que versavam, quando e perante quem foram feitas tais reclamações, nem dellas se deu conhecimento á appellada;

Accordam dar provimento á appellação para absolver a appellante do pedido, quanto ao premio correspondente ao anno de 1890, e confirmar a sentença na parte em que condemnou a appellante ao pagamento do premio correspondente ao anno de 1891 e juros da mora. Custas pro rata.

Supremo Tribunal Federal, 7 de abril de 1897.—Aquino e Castro, presidente.—José Hygino.—João Pedro.—Pereira Franco.—Pindahiba de Mattos.—Manoel Martinho.—Bernardino Ferreira.—Americo Lobo.—Figueiredo Junior.—Fui presente, Lucio de Mendonça.—Foi voto vencedor o Sr. ministro Macedo Soares.

*Não se toma conhecimento do recurso, por não estar a petição assignada pelo recorrente, nem por outrem a seu rogo, ou como seu representante, e nem por qualquer do povo com o seu proprio nome, mas sim por terceiro desconhecido, que serve-se do nome do recorrente*

N. 175—Vistos, relatados e discentidos estes autos de revisão criminal, em que é peticionario João Mathews da Silva;

Considerando que a petição inicial não está assignada pelo réo recorrente, nem por outrem a seu rogo, o como seu representante, nem ainda por qualquer do povo com o seu proprio nome, conforme permite a Constituição, art. 81, e somente por terceiro desconhecido que serve-se do nome do réo; deixam de tomar conhecimento do recurso, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 31 de março de 1897.—Aquino e Castro, presidente.—Ribeiro de Almeida.—João Pedro.—Macedo Soares.—Manoel Martinho.—João Barbalho.—Pindahiba de Mattos, vencido.—José Hygino.—H. do Espirito Santo.—Bernardino Ferreira.—Pereira Franco.—Figueiredo Junior.—Ame-

rico Lobo, vencido pelos motivos com que fundamentei o voto proferido na revisão n. 220, em tudo semelhante a esta, salvo a seguinte differença: o recorrente não sabia ler e escrever, aos 7 de março de 1890 quando foi interrogado perante o jury, mas tendo sido conduzido para a cadeia de Ouro Preto onde cumpre a sentença, lá poderia aprender a ler e escrever, porque nas prisões contraes de Minas ha aulas destinadas aos réos.

Si fora outra a decisão da preliminar, dera eu provimento á presente revisão para substituir a pena do grão médio do art. 193 do antigo Código Criminal pela do submédio, e o fizera, em vista das disposições litteraes dos arts. 3.º, 39, § 1.º, e 62, § 2.º, porque, desapparecida a circumstancia agravante da noite, por não ter sido procurada pelo recorrente para mais facilmente perpetrar o crime, só resta a do motivo reprovado, apenas affirmada por nove votos, sobre a qual prepondera a circumstancia attenuante da menor idade do réo na occasião do delicto.—Fui presente, Lucio de Mendonça.

—

*E' annullada a sentença recorrida e mandados os réos a novo julgamento no juizo incompetente, si não estiver prescripta a acção criminal, porquanto, tendo sido condemnados pelo Tribunal Correccional como incurso no art. 157 do Código Penal, é manifesta a incompetencia do mesmo tribunal para julgar o crime de que se trata, estando em execução no respectivo Estado a lei local que commetteu o julgamento aos juizes de direito das comarcas com appellação para a Relação, regra processual que se applica aos factos preteritos.*

N. 214—Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão que o Centro da União Spirita interpeo em favor de Tito Laurentino Pontes e José Geraldo de Macedo, réos condemnados pelo Tribunal Correccional da Villa do Bonjardim, do Estado do Rio de Janeiro, no grão médio do art. 157 do Código Penal, conforme a sentença proferida pelo respectivo juiz municipal aos 20 de agosto e confirmada pelo juiz de direito da comarca de Nova Friburgo aos 18 de setembro de 1896: Mostrando-se dos autos a manifesta incompetencia do Tribunal Correccional para julgar crime dos referidos réos, quando já era em plena execução a lei local n. 287, de 14 de março de 1896, cujo art. 5.º, n. 5, commetteu o julgamento do crime previsto no citado art. 157 aos juizes de direito das comarcas, com appellação para a Relação do Estado, regra processual que se applica aos factos preteritos, por ser inteiramente distincta das leis a que se refere o art. 3.º do Código Penal, e por não conter provisoriamente nenhuma disposição limitativa, a qual certamente não suppõe o direito de accusação de fls. 12, porque não ha prevenção de jurisdicção contra a lei que a extingue, na hypothese inversa de ser-se-hia a consequencia absurda de serem os réos submettidos ao julgamento do Jury, visto ter o art. 10 da citada lei local abolido o despacho de pronuncia nos processos de competencia, assim dos juizes de direito como do Tribunal Correccional. O Supremo Tribunal Federal dá provimento a esta revisão e revoga por nulla a sentença recorrida, mandado que, si não estiver prescripta a acção sejam submettidos os réos ao julgamento do juiz de direito da comarca, pagas as custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 31 de março de 1897.—Aquino e Castro.—P. Americo Lobo.—João Barbalho.—Manoel Martinho.—Bernardino Ferreira.—H. do Espirito Santo.—Figueiredo Junior.—José Hygino.—Macedo Soares, vencido, do pleno accordo com o Sr. ministro procurador geral na sua promoção fls. 60 v., dei provimento ao recurso, para absolver os recorrentes, por não haver nas especies crime algum.—Pereira Franco, vencido.—João Pedro, vencido.—Pindahiba de Mattos, vencido.—Ribeiro de Almeida, vencido.—Fui presente—Lucio de Mendonça.

É annullada a sentença condemnatoria, e mandado o recorrente a novo julgamento, por não terem sido guardadas as formalidades legais, comprehendendo os quesitos englobadamente diversos co-réos, e não contendo o essencial, isto é: si o recorrente é responsável pelo facto de que fôr accusado.

N. 194—Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão que Raphael Lúini interpõe da sentença em que o juiz da 6ª Pretoria deste districto, em conformidade da decisão da Junta Correccional e com confirmação do Tribunal Civil e Criminal, o condemnou à pena do grão mínimo do art. 303 do Código Penal:

Mostrando-se dos autos não se terem guardado as formalidades legais no julgamento do recorrente, cujos quesitos, ao passo que comprehendem englobadamente a mais dous co-réos, não contiveram o essencial prescripto no art. 72 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, isto é, si o recorrente é responsável pelo facto de que fôr accusado, o Supremo Tribunal Federal dá provimento a esta revisão e revoga por nulla a sentença recorrida, mandando que seja submettido o recorrente a novo julgamento, pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 3 de abril de 1897.—Aquino e Castro, presidente.—Americo Lobo.—João Barbalho.—Manoel Murinho.—H. do Espirito Santo.—João Pedro.—Pereira Franco.—Figueiredo Junior.—José Hygino.—Bernardino Ferreira.—Macedo Soares.—Ribeiro de Almeida.—Fui presente, Lucio de Mendonça.

Dá-se provimento ao recurso, mandando que fique o processo do recorrente em perpetuo silencio, visto serem-lhe applicaveis todas as vantagens da amnistia concedida pelo decreto de 5 de setembro de 1891.

N. 231—Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão, em que é recorrente o capitão do exercito Paulino Felipe Simões que, condemnado pelo Tribunaes Militares a pena de um anno de prisão que cumpriu, pelo facto de haver, na qualidade de tenente do 9º batalhão de infantaria, concorrido para o crime de tentativa de assassinato na pessoa do fiscal de seu corpo, o tenente-coronel graduado Eugenio Augusto de Mello, acontecido na noite de 8 de junho de 1871, em a cidade de Belém do Pará, — pede a revisão do seu processo, para poder gosar das vantagens da amnistia, concedida por decreto de 5 de setembro de 1891, que serviu de base à concessão da revisão n. 131 do mesmo processo, requerido pelo seu co-réo, o 2º sargento ex-cadete Francisco José Pereira Pacheco Filho, que foi pela respectiva sentença considerado livre de culpa e pena; accordam dar provimento ao recurso para o fim de ficar o processo do recorrente em perpetuo silencio, como se nunca tivesse existido, visto aproveitar-lhe todas as vantagens do citado decreto de amnistia. Assim julgam por considerar que a amnistia dada pelo Congresso a todos que cooperaram, directa ou indirectamente, no movimento armado que se deu no Estado do Pará em dia de junho de 1891, em seus termos amplos e genericos, não distinguem militares de paizanos; e por considerar que dos autos ficou evidentemente provado que o crime pelo qual fôr o recorrente condemnado, e cumpriu pena, entrou no plano revolucionario, no movimento armado, concertado entre officiaes e inferiores do referido batalhão e paizanos, que realisou-se a 11 de junho do mencionado anno de 1891. Pague o recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 3 de abril de 1897.—Aquino e Castro, presidente.—H. do Espirito Santo.—Manoel Murinho.—João Pedro.—Pereira Franco.—José Hygino.—João Barbalho.—Macedo Soares.—Ribeiro de Almeida.—Americo Lobo, vencido, atentos os motivos do voto que proferi na revisão inteiramente identico do co-réo José Pereira Pacheco Filho. — Figueiredo Junior. — Fui presente Lucio de Mendonça.

30ª SESSÃO EM 1 DE MAIO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Barão de Pereira Franco (vice-presidente)

A's dez e meia horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e Manoel Murinho.

Deixaram de comparecer os Srs. Piza e Almeida, por estar no gozo de licença, e o Sr. presidente Aquino e Castro, que participou sua ausencia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente declarou que, estando terminado o prazo para a apresentação das petições dos candidatos ao lugar de juiz seccional do Estado de S. Paulo, haviam sido recebidos na ordem, em que são relacionados, os requerimentos dos seis seguintes Srs. bachareis:

- 1.º Manoel Dias de Aquino e Castro.
- 2.º Francisco de Paula Ferreira e Costa.
- 3.º Candido Vieira Chaves.
- 4.º Julio Augusto de Luna Freire.
- 5.º Luiz Augusto de Carvalho e Mello.
- 6.º D. Luiz de Souza e Silveira.

Em seguida o Sr. presidente fez a leitura dos requerimentos de cada um dos candidatos e dos respectivos relatorios, com menção dos documentos, certidões e attestalos, com que fundamentaram suas petições.

Presentes 12 Srs. ministros, além do Sr. vice-presidente, proceheu-se à votação por escrutinio, para o primeiro lugar da lista, dando o seguinte resultado:

Manoel Dias de Aquino e Castro... 12 votos

Foi classificado no primeiro lugar o referido candidato.

Procedendo-se à eleição para o segundo lugar, obtiveram votos os Srs. bachareis:

Francisco de Paula Ferreira e Costa 11 votos  
Candido Vieira Chaves..... 1 voto

Foi classificado no segundo lugar o bacharel Francisco de Paula Ferreira e Costa.

Seguiu-se a votação para o terceiro lugar, dando o seguinte resultado:

Julio Augusto de Luna Freire..... 12 votos

Foi o mesmo classificado no terceiro lugar. Terminada a votação, foi organizada a lista, que vai ser enviada ao Poder Executivo, contendo os tres nomes acima classificados, na fórma da lei.

#### JULGAMENTOS

##### Petição de habeas-corporis

N. 980—Capital Federal—Relator, o Sr. José Hygino; paciente, Pedro Ferrale.—Negou-se o habeas-corporis, unanimemente, por se tratar de crime commum, e não se dar alguma das excepções em que pela lei compete à justiça federal o julgamento.

##### Recurso de habeas-corporis

N. 981—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pindahiba de Mattos; recorrente, o paciente Francisco de Souza Gouvêa.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

##### Aggravo embargado

N. 139—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Figueiredo Junior; revisores, os Srs. ministros Macedo Soares e José Hygino; agravantes, coronel Francisco Pereira de Macedo Couto e outros; aggravada, a viuva de Miguel Francisco de Carvalho e outros.

Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Americo Lobo.

Impe lidos os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida, assim como o Sr. Bernardino Ferreira, por servir de procurador geral *ad hoc* da Republica.

#### DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira  
N. 98—Capital Federal—Requerente, Albino Rosa de Paiva.—Ao Sr. ministro José Hygino.

#### Recursos extraordinarios

N. 121—S. Paulo—Recorrente, Samuel Alves de Azovedo; recorrida, D. Maria Theziza Filgueiras.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

#### PASSAGENS

##### Appellação civil

N. 151—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

#### COM DIA

##### Appellações commerciaes

Ns. 249 e 234.

##### Appellação civil

N. 260.

##### Appellação crime

N. 11.

Encerrou-se a sessão às 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## RENDAS PUBLICAS

#### RECEBIDORIA

Rendimento de 1 de maio de 1897....	36 230 3246
Em igual periodo de 1896.....	47 465 1333

#### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de maio de 1897..	38.111 1391
---------------------------------------	-------------

#### RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de maio de 1897....	28.990 3381
Em igual periodo de 1896.....	3.077 024

## NOTICIARIO

**O Sr. Presidente da Republica** — Devendo realizar-se na proxima terça-feira, 4, a conferencia do Sr. Presidente da Republica com os Srs. Ministros, S. Ex. não dará audiencia publica nesse dia.

**Chile-Brazil** — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

« TALCA, 1 de maio — Sociedad Socorros Mutuos Igualdad agradece manifestacion compatriotas, saluda em V. Ex. sociedades de esa. — Pedro Nolasco Valenzuela. »

S. Ex. respondeu nos seguintes termos:

« Agradeço e cordialmente retribuo saudações transmittidas por vosso intermedio. »

**Telegramma** — O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte:

Rendimento da mesa alfandogada de Pelotas no mez abril corrente: importação, 233:464\$580; estampilhas, 2:000\$000; despachos maritimos, 198\$000; consumo de fumo, 4:840\$720; diversas rendas, 1:472\$964; diversos depositos 42:610\$160.—Total, a saber: caixa economica; saldos, 40:234\$200; bebidas, licenças, 160\$000; cobre de orphãos, 1:500\$000; multas para empregados, 228\$800; caridade — 487\$169, 234:586\$424. Diferença para mais comparada com a de igual mez de 1896, excluidos os depositos, 101:761\$059.— O administrador, M. P. Bastos Junior.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se no dia 4 as seguintes folhas:

Bibliotheca Nacional, Secretaria da Policia, Casa de Correccão, Reformados de Policia, Directoria de Saude Publica, Assistencia Medico-legal, Junta Commercial, Directoria de Estatica, City Improvements, Inspectoria Geral de Illuminação, engenheiros fiscaes das estradas de ferro, Estrada de Ferro do Rio de Ouro, Caixa da Amortização, Laboratorio de Analyses, Montepio de Marinha, diversas pensões, 2ª folha do Exterior (empregados em disponibilidade), servente da City Improvements, empregados da administração da Hospedaria da Ilha das Flores.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 1 de maio de 1897.**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	753.63	22.8	19.02	92.0	NNW.	2
1/2 dia	756.71	27.9	19.59	70.0	NNW.	1
3 h p.	755.05	30.6	18.71	57.1	NNE.	3

Temperatura maxima, 31.0.  
Temperatura minima, 20.6.  
Evaporação em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m.s.

## EDITAES E AVISOS

### Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 93

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occorrenças:

#### Transferencias

Por decretos de 22 do mez findo, foram transferidos:

Para o serviço da reserva, nos termos do art. 69 da lei n. 602 do 19 de setembro de 1850, ficando aggregados aos respectivos 1º, 2º e 3º batalhões, o capitão cirurgião do 1º regimento de cavallaria e os alferes do 6º e 7º batalhões de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva, Alberto Jayme Smith e Miguel Braga Sobrinho.

A pedido, para o estado-maior deste commando superior, ao qual ficará aggregado, o tenente coronel commandante do 11º batalhão de infantaria da mesma milicia Manoel José de Paiva Junior.

#### Por conveniencia do serviço

Para o 5º batalhão de infantaria da referida milicia, ao qual ficará aggregado, o major honorario o capitão effectivo da 2ª companhia do 11º batalhão da mesma arma, Gaspar Cezar Ferreira de Souza.

Para o batalhão de artilharia de posição, tambem da referida milicia, ao qual ficarão aggregados:

O capitão e o 1º tenente da 4ª bateria do regimento de artilharia de campanha, João Dias Monteiro e Arthur Rebello Lobo;

O 2º tenente do mesmo regimento Norberto de Macedo, ficando sem effeito o decreto de 31 de agosto de 1893, na parte em que o nomeou para o posto de 1º tenente da 4ª bateria do dito regimento.

#### Nomeações

Por decretos de 26 do mez findo foram nomeados para a Guarda Nacional desta Capital:

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Dr. Luiz Carlos da Silva Nazareth;

Tenente-secretario, o alferes Procopio José Leite.

3ª companhia—Capitão, o tenente Ernani de Carvalho.

9º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Carlos Augusto Nogueira da Gama.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, o alferes Luiz da Silva Veiga;

Tenente quartel-mestre, o alferes João Ferreira Pacheco.

1ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Joaquim de Lima Bairão;

Alferes, Asdrubal Cerqueira Lima.

2ª companhia—Tenente, o alferes Antonio Ferreira Carvalho.

3ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Francisco Ribeiro;

Tenente, o alferes Gastão da Fonseca e Silva.

4ª companhia—Alferes, Hermogenes Candido Barreiros.

#### Decretos sem effeito

Por decretos de 22 do mez findo, foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 30 de setembro ultimo, na parte em que nomeou José Antonio Gomes Junior para o posto de alferes da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, visto não ter accedido a nomeação.

De 2 de junho e 10 de agosto de 1893, na parte em que nomearam para o regimento de artilharia de campanha da mesma milicia os seguintes officiaes:

2ª bateria—2º tenentes Tarquinio Vaz Ferreira de Faria e Damião Portilho.

#### Privação de postos

Por decretos de 22 do mez findo foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional desta capital:

Regimento de artilharia de campanha  
1ª bateria—1º tenente, Antonio Teixeira de Carvalho.

2º tenentes, Guilherme Walter e Félix de Lacerda Braga.

2ª bateria—1º tenente Carlos Bello de Andrade.

3ª bateria—2º tenentes, Henrique Cardoni e João Francisco Fernandes Ferreira.

4ª bateria—2º tenentes, Napoleão Reis e Thomaz Costa.

2º batalhão da reserva

4ª companhia—Alferes, Americo de Azevedo Alves.

#### Licença

Nesta data foi apresentada ao—cumpra-se a portaria de 21 de abril ultimo, concedendo um anno de licença ao major honorario, aggregado ao estado maior deste commando superior, Rodolpho de Salles Cardoso Lins.

#### Commando de brigada e de corpo

De accordo com o que foi determinado em ordem do dia n. 92, assumiram, no dia 28 do mez findo, o commando interino, da 2ª brigada de infantaria, o coronel José Pereira de Barros Sobrinho e, do 5º batalhão da mesma arma, o capitão João Fonseca Ribeiro Bastos.

#### Requerimento despachado

Joaquim Corrêa Alvim Junior.—Não tem lugar, visto não estar legalmente reconhecido official.

#### Apresentações

Apresentaram-se a este quartel-general, no dia 30 do mez findo, o coronel José Pereira de Barros Sobrinho e os capitães João da Fonseca Ribeiro Bastos e Antonio Livio de Oliveira, por terem assumido, o primeiro, o commando interino da 2ª brigada de infantaria, o segundo, o commando, tambem interino, do 5º batalhão da mesma arma e, o ultimo, a fiscalização do referido batalhão.

Quartel-general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 1 de maio de 1897.—José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

### Instituto dos Surdos-Mudos

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, que esta directoria recebe, até o dia 4 de maio vindouro, propostas em carta fechada, para o seguinte fornecimento:

- 48 calças de brim pardo.
- 36 bluzas de dito dito.
- 36 ditas de dito azul americano.
- 72 camisas de chita.
- 36 ditas de lanella enarnada.
- 36 carapuças de dita dita.
- 72 lenços de chita.

As propostas devem ser acompanhadas de amostras das fazendas acima referidas, e serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 5 do dito mez.

Instituto dos Surdos-Mudos, 26 de abril de 1897.—O agente, Decio Augusto Rodrigues da Silva.

### Instituto Commercial

De ordem do cidadão Dr. director faço publico que as aulas deste instituto reabrir-se-hão terça-feira, 4 do corrente; as diurnas, ás 9 horas da manhã e, as nocturnas, ás 4 horas da tarde, estando até o mesmo dia 4, abertas as matriculas, de accordo com o art. 5º do regulamento em vigor.

Secretaria do Instituto Commercial, 1 de maio de 1897.—Pelo secretario, o 2º official, José Pereira de Magalhães.

### Recebedoria da Capital Federal

4º DISTRICTO

O abaixo assignado faz publico que vai proceder ao lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1898 pelas seguintes ruas, travessas, etc.:

Ruas: Sete de Setembro, Guarda Velha, Senador Dantas, Assembléa, S. Francisco de Assis, Santo Antonio, S. José, Constituição, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Espirito Santo, Silva Jardim, Invalidos, Relação, Arcos, Rezende, Riachuelo, Silva Manoel, Monte Alegre, Costa Bastos, Senador Bernardo de Vasconcellos, Mauá, Barão do Loreto, Curvello, Augusta, Aqueducto, Aprazivel, Junquinhos, Oriente, Petropolis, Ocidental, Fluminense, Marinho.

Travessas: do Ouvidor, Senado.  
Ladeiras: do Senado, de Santa Thereza e Senador Dantas.

Largos: da Carioca e de N. S. das Neves.  
Beccos: da Carioca e Manoel de Carvalho.

Praça Tiradentes.  
Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1897.—O encarregado do lançamento, João Januario dos Santos Ramos.

2º DISTRICTO

O encarregado do lançamento do imposto de industrias e profissões faz publico, para conhecimento dos interessados, que vai proceder ao lançamento para o exercicio de 1898 nas seguintes ruas abaixo declaradas, e previne aos Srs. contribuintes que devem apresentar no acto do lançamento os seus recibos, contractos e outras declarações, na forma do art. 12 do regulamento de 22 de fevereiro de 1888, decreto n. 9.870, da mesma data.

Ruas: Ouvidor, Luiz de Camões, Rosario, Souza Franco, Senhor dos Passos, Alfandega, Hospicio, General Camara, S. Pedro, Marechal Floriano Peixoto (antiga de S. Joaquim).

Beccos: Cancellas, Fisco e Senhor Bom Jesus.  
Largos: S. Francisco de Paula e S. Domingos.

Praça do General Ozorio.  
Travessas: Dias da Costa, S. Domingos e S. Francisco de Paula.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1897.—O encarregado do lançamento, João Rodrigues Lima.

### Ministerio da Marinha

ASSIGNATURAS DE CONTRACTOS

Grupos 1, 2, 4, 6, 9, 10 e 15—Papellaria—Electricidade—Tintas—Ceras—Mudeiras—Carvão e Balanças

Em cumprimento ao disposto no aviso n. 586, de 16 de março ultimo, convidam-se aos negociantes Jeronymo Silva & Comp., Luiz Macedo, Cesar Gomes & Comp., Soares e Niemeyer, Rocha Teixeira & Comp., Frederico Vierling & Comp., Moreira & Ferroira, Franklin Alvares, Placido Teixeira & Comp., Viuva Trout & Comp., Borlido Muniz & Comp., Eguichard, Armstrong, Paulino & Comp., Fog & Comp., Manoel Dias da Cruz & Filho e Wilson Sons & Comp., limited, para no prazo de tres dias uteis, comparecerem a esta repartição affim de assignarem os respectivos contractos, finho os quaes incorrerão na multa de 5% do valor possivel do fornecimento, estabelecida no § 6º do art. 176, do regulamento que baixou com o decreto n. 745, de 12 de outubro de 1890.

Contadoria da Marinha, 28 de abril de 1897.—O contador, Antonio de Babo Ribeiro Souza Junior.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão de fragata, capitão do porto interino, scientifico aos Srs. gerentes das companhias de navegação, proprietarios de vapores, de lanchas e rebocadores, que não requereram ainda a esta repartição descargas de suas embarcações, em logares indicados, e com approvação desta capitania, como lhes faculta o aviso n.1.891 de 23 de setembro de 1889, que devem apresentar, sob pena de multa, suas petições no prazo de 15 dias, a contar desta data, devendo descarregar as cinzas na ilha das Enxadas, mediante licença, todas as embarcações a vapor e do trafego do porto e que não tiverem logar designado para esse fim.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 28 de abril de 1897. — O secretario, *Augusto F. Sampaio Leite.*

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. contra almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, communico aos interessados que a inscripção para o concurso ao logar de escrevente desta repartição, fica prorogada até o dia 4 do mez proximo vindouro.

Commissariado, 20 de abril de 1897. — O secretario interino, *Luiz de Santa Catharina Baptista.*

**Intendencia da Guerra**

**HABILITAÇÃO**

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o 1º semestre do corrente anno, de ordem do Sr. general intendente convido as pessoas que o queiram fazer, a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquelles que já se acham habilitados bastará exhibir, em requerimento dirigido ao conselho de compras, bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 30 de abril de 1897. — O secretario interino, 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro.*

**Escola Militar da Capital Federal**

De ordem do Sr. General commandante de claro que o conselho economico desta Escola recebe propostas até ao meio-dia do dia 4 de maio vindouro, quando serão abertas, para o fornecimento das seguintes peças de fardamento destinadas ao corpo de alumnos :

- 500 blusas de brim pardo.
- 500 calças de brim branco.
- 500 ditas de brim pardo.
- 300 ditas de panno garance com lista azul turqueza.
- 500 capas de brim branco para kepis.
- 300 capotes de panno azul fino.
- 300 dolmans de panno azul turqueza.
- 300 kepis com copa garance e cinta azul turqueza.
- 300 mantas de lã encarnadas.
- 500 pares de botinas de couro, lisas.

As pessoas que pretenderem contractar taes fornecimentos encontrarão na arrecadação do quartel-mestre daquelle corpo as amostras de todos os artigos pedidos, os quaes deverão ser exactamente iguaes áquellas.

As propostas deverão ser apresentadas ao conselho economico, no dia e hora acima designados, pelos proprios proponentes ou seus prepostos legalmente constituídos.

Cada concorrente juntará á sua proposta a quantia de 100\$ que será recolhida ao cofre como garantia da assignatura do contracto.

As propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, selladas (uma das vias) e assignadas pelos proponentes ou seu propositos legalmente habilitados e trarão a declaração expressa de depositar no cofre do conselho, como garantia do fornecimento, 10 % da importancia dos artigos acceitos.

Escola Militar da Capital Federal, na Praia Vermelha, 28 de abril de 1897. — O escripturario, *Felippe Fred. Löhrs.*

**E. de Ferro Central do Brazil**

De ordem da directoria, se faz publico que, de 5 do corrente a 4 de junho proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas á taxa adicional, variavel com o cambio, a tabella cuja base vae abaixo indicada:

Tabella A — Cambio 10 ORGANISADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMERCIO E OBRAS. PUBLICAS, DE 6 DE SETEMBRO DE 1892

ASSUCAR	Refinado		Preparados de fumo	Fumo	AGUARDENTE		Vinhos, licores e alcool estrangeiros	Vinhos, licores e alcool nacionaes, cortos secos e salgados	Vinhos, licores e alcool estrangeiros	Vinhos, licores e alcool nacionaes, cortos secos e salgados	CAFÉ		1ª classe da tarifa n.3	POR TONELADA E POR KILOMETRO
	Bruto	Refinado			Nacional	Estrangeira					Classe A	Classe B		
	39 réis	130 réis	325 réis	292,5 réis	300 réis	375 réis	425 réis	340 réis	425 réis	340 réis	190 réis	340 réis	520 réis	
	26	91	195	175,5	150	225	255	170	255	170	133	220	390	Até 100 kilometros.....
	19,5	65	169	152,1	75	195	221	85	221	85	95	170	260	Por kilometro excedente a 100 até 300....
														Por kilometro excedente a 300.....

Tercera Divisão, 1 de maio de 1897. — *J. Rademaker*, sub-director da contabilidade.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CORRIDAS NO TURF CLUB**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que hoje, 2 de maio, por occasião das corridas no Turf Club, haverá, além dos trens de tabella, dous especies que partirão da Central ás 12 e 45<sup>m</sup> e 1 e 15<sup>m</sup> da tarde.

Escriptorio do trafego, 1 de maio de 1897. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

**PAGAMENTO DAS CONTAS DE FORNECIMENTOS AO PROLONGAMENTO DESTA ESTRADA**

De ordem da directoria, faço publico aos interessados que se acham na thesouraria desta estrada, onde se providenciara sobre o respectivo pagamento, as contas de fornecimentos feitos ao prolongamento da mesma estrada durante o anno passado.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de maio de 1897. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

**Directoria de Fazenda Municipal**

Pagam-se no dia 4 as seguintes folhas:

Limpeza publica e particular, Directoria de Hygiene e commissarios de Hygiene, Entrepasto de S. Diogo, telephonista e Instituto Vaccinico.

**Observações**

Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 1 de maio de 1897. — O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento.*

**Prefeitura do Districto Federal**

**Directoria de Obras e Viação**

**2ª SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução de uma parte do muro do predio n. 2 da rua do Jardim Botânico.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo correspondente a 5 % sobre o valor do orçamento (4:421\$758) juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 30 de abril de 1897. — O 1º official, *Gastão Silva.* tre a praça 15 de Novembro e a travessa de D. Manoel:

As propostas devem ser entregues em carta fechada e indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito correspondente a 5 % sobre o valor do orçamento (31:612\$850) juntando á proposta o respectivo recibo.

O contractante é obrigado ao cumprimento das disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 29 de abril de 1897. — O 1º official, *Gastão Silva.*





100 ditas da Companhia Construção e Melhoramentos, 30 %.

150 ditas da Companhia Estrada de Ferro Portoapeba, 20 %.

2.250 ditas da Companhia Viação Ferrea Tocantins e Araguaya, 10 %.

100 debentures da mesma companhia.

100 acções da Companhia Cortume Nacional, 50 %.

250 ditas do Banco Metropolitan do Brazil, 20 %.

Um recibo de 25:000\$ do Syndicato Malvino Reis.

Capital Federal, 27 de abril de 1897.—*Armando de Souza Gomes*, syndico interino.

O corretor Francisco de Paula Palhares, autorizado por alvará do Dr. Enóas Galvão, Juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa, no dia 30 do corrente, por conta de espólio:

71 acções da Comp. E. de Ferr. Leopoldina, ao port.

1 dita do Hypodromo Nacional.

1 diploma do Turf-Club.

Capital Federal, 23 de abril de 1897.—*Armando de Souza Gomes*, syndico interino.

O corretor Thomas Rabello, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 12ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 4 de maio proximo, os seguintes titulos, pertencentes a espólio:

10 acções da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.

32/100 de uma acção da mesma companhia.

2 debentures da mesma companhia.

81/100 de um debenture da mesma companhia.

81 acções da Companhia Luz Au r Brasileira.

10 ditas da Companhia Brazil Industrial.

10 ditas do Banco de Credito Movel.

12 1/2 ditas do Banco Hypothecario do Brazil.

6 ditas do Banco de Credito Real de S. Paulo, carteira hypothecaria.

1/4 de uma acção do mesmo banco, carteira hypothecaria.

2 1/2 acções do mesmo banco, carteira commercial.

Capital Federal, 26 de abril de 1897.—*Armando de Souza Gomes*, syndico interino.

*Armando de Souza Gomes*, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Eug. n. o Fontainha, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Armando de Souza Gomes*, syndico interino.

*Armando de Souza Gomes*, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Joaquim Antonio Barroso Filho, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Armando de Souza Gomes*, syndico interino.

*Armando de Souza Gomes*, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão João Jacome de Campos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Armando de Souza Gomes*, syndico interino.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará do Dr. Manoel Baretto Dantas, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa, no dia do corrente, os titulos abaixo mencionados, pertencentes a massa da firma Candido Noronha, Filho & Comp.:

2.000 debentures da geral e 20, uma caudela.

1.000 ditas, idem, idem, uma dita.

221 acções da Leopoldina, uma dita.

112 ditas, idem, uma dita.

49 debentures da conversão da geral, uma dita.

15 centesimos do acções da Leopoldina, uma dita.

13 ditas, idem, idem, uma dita.

86 debentures da Leopoldina, de 100\$, 4 %.

56 ditas, idem, idem, idem.

Capital Federal, 4 de maio de 1897.—*Antonio J. de C. Saldanha*, secretario, no impedimento do syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Banco da Republica do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 26 DE ABRIL DE 1897

Ao meio-dia, presentes 151 Srs. accionistas, representando, por si e como procuradores, 256.523 1/2 acções, o Sr. conselheiro Affonso Augusto Moreira Penna, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. commandador Carlos A. de Araujo Silva e Dr. Alberto de Faria e declara installada a assembleia geral extraordinaria, em terceira convocação, mandando proceder á leitura da acta da assembleia geral anterior, a qual é, sem debate, approvada.

Em seguida, abre a discussão para o projecto de reforma de Estatutos que a directoria, ouvido o conselho-fiscal, entendeu dever apresentar á consideração dos Srs. accionistas; e informa dos termos do accordo em que a directoria tem entrado com o governo para a amortisação de sua divida com a entrega de bens, que aproveitam ao serviço publico, e alguns valores de sua carteira; não podendo fixar a quantia definitivamente estipulada para diminuição do debito do Banco, por faltarem ainda algumas avaliações, mas podendo aliantar, desde já, que essa diminuição será de cento e quinze a cento e vinte mil contos de réis, ficando assim reduzido o debito do Banco a setenta mil contos, mais ou menos.

Nesse encontro de contas, deve informar á assembleia que foi levada a credito do Banco a somma de 21.667:500\$ com que o governo, a exemplo do que se praticou com os outros bancos emissores, pagou-lhe os juros das apolices depositadas como lastro.

Para pagamento da somma que o Banco ficar devendo e-lhe concedido o prazo de vinte annos, sem juros, mediante as seguintes amortisações: 2 % ao anno nos cinco primeiros annos; 4 % ao anno no 2º quinquenio; 6 % idem no 3º quinquenio e 8 % nos ultimos cinco annos.

A carteira de *bonus* entra em liquidação, devendo pagar o Banco o resgate desses titulos, na forma marcada na lei de sua creação, a partir de janeiro de 1898, com a somma que for recebendo de seus mutuarios para amortisação dos emprestimos.

Si no fim de quinze annos não estiver feito o resgate total, é concedido ao Banco o prazo adicional de cinco annos para completal-o.

O Banco assume a obrigação de empregar, dentro de 10 annos, 25.000:000\$ em letras hypothecarias de auxilios á lavoura, que forem emitidas de ora em diante por institutos de credito real, com séde na Capital Federal ou em algum dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco ou Bahia, quando essas letras moreçam a confiança do Banco, ou tenham a garantia da União ou de algum dos Estados da Republica e mediante approvação do Sr. Ministro da Fazenda.

Depois destas explicações que obtiveram geraes demonstrações de assentimento, põe em discussão a preferencia que, pela ordem, pede o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues para o projecto substitutivo que formulou como membro da commissão nomeada pelo governo para propor este plano de reforma, preferencia que a assembleia nega sem debate, e em seguida, concede a palavra ao Sr. conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello que desenvolve largas considerações no sentido de supprimir as palavras—e vantagens—, que figuram no art. 23 do projecto, e tambem para justificar a emenda, que igualmente manda á mesa, supprimindo o art. 57, pois entende que a autorisação nelle contida é perigosa, não sabendo si haverá ali o sentimento occulto de reformas no pessoal administrativo, que não estão no espirito da assembleia.

O Sr. conselheiro Affonso Penna, em breve explicação, diz que, apezar da realva de intenções que fez o Sr. Bandeira de Mello, não pôde deixar de enxergar, nas palavras de

S. Ex., uma insinuação contra a qual protesta. Dirá apenas á assemblea que o artigo em questão, e em que descobrem tantos perigos, é a reprodução fiel do art. 85 dos actuaes estatutos.

No mesmo sentido pronunciou-se, por si e por seus collegas de administração, o Sr. commandador Luiz Alves da Silva Porto, que declara repellir energicamente a suspeita de um plano preconcebido de modificações, que a directoria julgasse não dever trazer ao conhecimento da assemblea.

Aproveitará a oportunidade para uma declaração que o momento justifica: votou contra a acceitação das emendas que o governo entendeu dever fazer nos estatutos, que actualmente regem o Banco, e fez o seu protesto em acta. Aos que o conhecem é desnecessario provar que sabe desempenhar-se com altivez das responsabilidades que acceita. (*Apoiados geraes.*)

O Sr. Barão de Peres da Silva justifica e manda á mesa uma emenda, suprimindo a ultima parte do art. 57 do projecto e propondo que a assemblea apenas interrompa os seus trabalhos, até que o Governo se tenha pronunciado sobre os estatutos, como forem aqui approvados. Na sua emenda não vae annuenciar ás palavras do Sr. Bandeira de Mello, pois a directoria lhe merece inteira confiança, mas o desejo apenas de regularisar a discussão e approvação dos estatutos.

A emenda é concebida nos seguintes termos: « Art. 57, ultima parte. Substituam-se as palavras,—ficando a actual directoria autorizada e investida dos poderes necessarios para acceitar as emendas e alterações que o governo julgar necessarias,—pelas seguintes:—fica a actual sessão da assemblea geral extraordinaria suspensa, até que voltem os estatutos approvados, para tomar conhecimento e deliberar afinal sobre quaesquer alterações que o governo entenda dever fazer.

Rio, 26 de abril de 1897.—*Barão de Ibirocahy*.—*Julio Miguel de Freitas*.—*Barão de Peres da Silva*. E outros.

O Sr. conselheiro Coelho Rodrigues não vem propriamente apresentar e justificar emendas, porque sabe que estas assembleas não se deixam guiar muito por argumentes e approvam e rejeitam, conforme as opiniões que trazem formadas. Entende, porém, de seu dever propor alguns emendas, que ficarão ao menos como protesto.

Veem á mesa e são lidas as seguintes:

- 1ª) Substitua-se o art. 1º, pelo do meu substitutivo e restabeleça-se o art. 2º deste;
- 2ª) Ao art. 12, diga-se—50, em vez 200;
- 3ª) Ao § 1º do art. 24, substitua-se o final pelo seguinte:—imediatos em votos;
- 4ª) Ao art. 25, § 1º, diga-se—por mez, em vez de semana;
- 5ª) Art. 31—Nas reuniões, por segunda ou terceira convocação, os votos serão tomados *per capita*;
- 6ª) Ao art. 57—modifique-se, de accordo com o § 2º do art. 64 do meu projecto substitutivo;
- 7ª) Ao art. 5º—substitua-se pelo 6º do meu substitutivo.

S. R., 24 de abril de 1897.—*A. Coelho Rodrigues*.

O Sr. Barão de Novaes manda igualmente á mesa, precedendo de algumas considerações, as seguintes emendas:

- 1ª) No art. 11, onde se diz—triennial—diga-se:—annual;
- 2ª) No art. 31, depois das palavras—escruto secreto—acrescente-se:—e nestes casos não serão accetitos votos por procuração;
- 3ª) No art. 34 § 3º—onde se diz—triennialmente, diga-se:—annualmente.

Sala das sessões.—*Barão de Novaes*.  
Segue-se com a palavra o Dr. Honorio Ribeiro, que apresenta uma emenda assim concebida: substitutivo ao art. 31 do projecto: « Quando tratar-se de eleição da directoria e do conselho fiscal, a votação será por escrutinio secreto.

« Tratando-se da alteração destes estatutos ou da liquidação do Banco, a votação será conforme o numero de acções de cada votante.

« Todas as demais votações serão *per capita*, salvo deliberação contraria da assembléa geral.

« S. R. — 26 de abril de 1897. — *Honorio Ribeiro.* »

Vem igualmente à mesa e são successivamente lidas, uma emenda do Sr. commendador Silva Porto, nestes termos — ao art. n. 7, lottra *E* em vez de — *superior*. — diga-se — *inferior* — e uma proposta assignada pelos Srs. Manoel Antonio da Costa Pereira, Estevão José da Silva, Barão de Araujo Maia, Matheus Alves de Souza, Carlos Justiniano das Chagas, Dr. Alfredo C. Valdetaro, e outros accionistas, assim redigida:

« Emenda ao art. 23 do projecto: Devendo-se fixar nos estatutos os ordenados da administração, propomos que o art. 23 seja o seguinte:

« O presidente perceberá o ordenado de 60:000\$ e os directores o de 48:000\$ cada um, por anno, pagos em prestações mensaes (sem mais vantagens).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1897. »

O Sr. Dr. Alberto de Faria, reputando illegal a delegação de poderes à directoria, como cunsigna o projecto, para aceitar modificações aos estatutos, e tambem a emenda de que é autor o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues, que apenas limita essa autorisação, propõe que seja aceita a solução contida na proposta que foi apresentada pelo Sr. barão de Peres da Silva; entendendo-se que, approvada no caracter de moção essa emenda, por escrutinio secreto, entender-se-ha prejudicada a 2ª parte do art. 57.

Encerrada a discussão, depois de haver fallado o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues para retirar a sua emenda ao art. 57, procedeu-se à votação em globo do projecto dos estatutos, salvas as emendas, e recolhidas 90 cédulas, representando 7.790 votos, faz-se a apuração, que verifica 7.728 votos a favor e 62 contra.

O Sr. presidente declara approved o projecto de estatutos.

As emendas são votadas na seguinte ordem, por ter requirido o obtido preferencia para as duas primeiras o Sr. Dr. Honorio Ribeiro:

1ª, a do Sr. Barão Peres da Silva, Barão de Ibirocahy, Saturnino Gomes e outros, substitutiva do art. 57 do projecto; approvada por unanimidade.

2ª, a dos Srs. Costa Pereira, Matheus Alves de Souza, Estevão J. da Silva e outros, substitutiva do art. 23 do projecto; approvada por 5.579 votos contra 213.

3ª, as do Sr. Coelho Rodrigues, que concordou com a votação em globo de todas as suas emendas, excepção feita da que se refere ao art. 5º do projecto; regeitadas por 5.980 votos contra 145.

4ª, a do Sr. Coelho Rodrigues, relativa ao art. 5º; regeitada por 5.881 votos contra 30.

5ª, as do Sr. Barão de Novaes, que a assembléa resolveu, sob proposta, votar em globo; regeitadas por 5.104 votos contra 149;

6ª, a do Sr. commendador Silva Porto, relativa ao art. 6º, n. 7; approvada unanimemente;

7ª, a do Sr. Dr. Honorio Ribeiro, substitutiva do art. 31 do projecto; igualmente approvada por unanimidade.

Terminada a votação das emendas, o Sr. presidente annuncia que vai suspender os trabalhos, na conformidade da moção approvada, e que convidará os Srs. accionistas, para de novo se reunirem, logo que o governo tenha resolvido sobre o projecto de estatutos.

E' lida a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra o art. 5º do projecto, por considerar a sua disposição illegal.

S. R. — 26 de abril de 1897. — *A. Coelho Rodrigues.* »

O Sr. Dr. Honorio Ribeiro ainda pede a palavra para mandar à mesa uma indicação de adiamento da assembléa geral ordinaria e outra, como proposta, para nomeação da commissão de Srs. accionistas, que devem assignar a acta pela assembléa.

São do seguinte teor:

« Requeiro o adiamento da assembléa geral ordinaria que se acha convocada para 30 de abril corrente, convocando-se depois definitivamente approvados os novos estatutos.

S. R. — 26 de abril de 1897. — *Honorio Ribeiro.* »

« Commissão especial investida de plenos poderes para a approvação da acta, assignando-a juntamente com a mesa da assembléa, para todos os effeitos legais: — Antonio Bernardo Pinto, Estevão José da Silva e Candido Gaffrée, 26 de abril de 1897. — *Honorio Ribeiro.* »

Depois de breves considerações do Sr. conselheiro Coelho Rodrigues, são ambas approvadas unanimemente e suspende-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde — *Affonso A. Moreira Penna*, presidente. — *Carlos A. de Araujo Silva*, secretario. — *Alberto Faria*, secretario. — *Antonio Bernardo Pinto*. — *Estevo José da Silva*. — *Candido Gaffrée.*

**Empreza Esperança Marítima**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 8 DE ABRIL DE 1897

A' 1 hora da tarde do dia acima, compareceram, no 2º andar do prelio à rua do General Camara n. 23 os accionistas constantes do livro de presenças, e verificando-se haver numero mais que sufficiente, declarou o Sr. presidente aberta a sessão da presente assembléa geral para apresentação do relatório e balanço, approvação de contas e eleição do conselho fiscal, na fórma da lei.

Convidado para secretario o Sr. Augusto Gonçalves Moreira, como representante do accionista Sr. Alexandre Augusto Ribeiro, foram iniciados os trabalhos pela leitura das tres act's anteriores, sendo a primeira da assembléa geral ordinaria em 20 de março de 1896, a segunda da assembléa geral extraordinaria em 24 de dezembro de 1896 e a terceira da 1ª convocação da presente assembléa que não teve logar no dia 31 do mez passado por falta de numero.

Postas em discussão e não havendo desaccordo, foram em seguida unanimemente approvadas.

Annunciada a leitura do relatório e seus annexos, propoz o Sr. Julio Miguel de Freitas que fosse dispensada, em virtude de achar-se o mesmo publicado, tendo, porém, o parecer do conselho fiscal na qualidade de relator, e, finda a leitura e não havendo quem pedisse a palavra, foi submettida a votos, verificando-se que, com excepção da directoria e conselho, teve approvação unanime.

Annunciando o Sr. presidente que ia proceder-se à eleição do novo conselho fiscal e convidando os Srs. accionistas a trazerem à mesa suas cédulas após pequeno intervalo, pela leitura do livro de presenças, verificou-se haver o numero correspondente, apurando-se o seguinte:

Numero de cédulas 22, representando 4.525 acções e 334 votos.

Nomes votados:

Julio Miguel de Freitas.....	291
Paulo Baptista da Silva.....	324
Carvalho Serra & Comp.....	332
José Magalhães da Cunha....	52

Foram proclamados membros do conselho fiscal os tres mais votados.

E nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a presente sessão ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1897. — *José Joaquim de Queiros.* — *Augusto Gonçalves Moreira.*

**Empreza Industrial Brasileira**

RELATORIO RELATIVAMENTE AO ANNO FINDO DE 1896

Srs. accionistas — Tem esta empreza atravessado mais uma florescente phase de sua existencia, percorrendo o anno de 1896 com todo o desassombro, a despeito da crise commercial, que persiste em conservar-se neste paiz, atrophiando seu desenvolvimento.

Annexos a este relatório são exhibidos os documentos exigidos por lei, conjuntamente com o balanço geral extrahido em 31 de dezembro de 1896, na assembléa geral ordinaria, que, conform' determinam os estatutos desta empreza, terá logar a 30 do corrente; para o qual foram os Srs. accionistas convocados, afim de se orientarem do estado da empreza, e prestadas as contas, serem devidamente approvadas.

Aos Srs. accionistas, portanto, muito interessa que a directoria, cumprindo com o seu dever, os elucide no presente relatório do que tem occorrido durante esse anno para certificarem-se da presporidade da empreza, dos bons negocios emprehendidos e do seu desenvolvimento relativo, que tem proporcionado lucros, que excedem sempre da expectativa, como perfeitamente indica o balanço.

Pela conta de lucros e perdas verificarão os Srs. accionistas que ás contas da fundo de reserva e lucros suspensos foram levados vinte por cento (20%) sobre os lucros do anno decorrido, que montaram a 918:194\$843, sendo levada a cada referida conta a importancia de 183:859\$88, permanecendo para o anno seguinte o importante saldo de 821:774\$717, depois de retirada, para dividendo que foi distribuido, a importancia de 200:000\$, correspondente aos dous semestres, na razão de quarenta mil réis (40\$) por acção.

Entrando em detalhes, com referencia ás diversas secções desta empreza, delles infere-se que tem se aproveitado mais que satisfatoriamente o tempo, applicando se capitães que proluzem e acham-se provadamente garantidos, a saber:

**Olaria**

Em augmento ás construcções feitas no anno anterior, descriptas no ultimo relatório, foi construido durante o anno de 1896 mais o seguinte:

Dous barracões com tanques para depositos de barro para telhas, modelo francez, medindo 11m,35 de comprimento por 5m,30 de largura.

Um dito para seccadouro de tijolos, medindo 40m,35 de comprimento por 10m,25 de largura.

Um dito para deposito de carvão, de 15 metros de comprido por 13 1/2 de largura.

Augmento de 210m x 15m em dous barracões para recolher tijolos.

Dito de 3m x 15m em um barracão para telhas, modelo francez, tendo-se feito prateleiras e grades para mais dez mil telhas.

Dous fornos especiaes para queimação de telhas, com capacidade para 12 a 16.000 telhas cada um, cujos fornos tem dado excellentes resultados.

Todos os supramencionados barracões foram cobertos com telhas de zinco.

Attingem a 70.000 grades as que se tem feito para as telhas, modelo francez, e 4.000 para as telhas nacionaes, com as respectivas prateleiras.

Foi montado mais:

Uma machina *Pinnet & Comp.*, para o fabrico de telhas, modelo francez, e uma *maromba* para amassar barro, polendo fabricar tijolos furados de diferentes feitios e telhas nacionaes, sendo adaptados os apparatus necessarios.

Este estabelecimento, quiza o primeiro da America do Sul, tem-se mercantilmente acreditado de uma maneira digna de menção; por isso que o las os seus productos tem tido uma franca preferencia do geral dos Srs. constructores, pela solidez, vantajosas dimensões e excellente fabrico, na sua completa accepção, sendo opinião espontanea daquelles que tem sido continuados consumidores que estes artigos são incontestavelmente superiores aos que se fabricam actualmente em outros estabelecimentos congêneres, e ainda que os seus preços fossem mais elevados, contudo, perfeitamente isso equivaleria à sua qualidade.

Apezar deste conceito assim adquirido, não poupa, entretanto, esta empreza os meios necessarios de aperfeicamento, até o ponto em que elle possa verdadeiramente attingir.

**Nova olaria**

Tendo sido tão grande a accepção de to'os os productos da olaria da empreza, essencial-

mente das telhas modelo francez, como assim fica dito, a directoria resolveu mandar construir outra olaria, que já está em começo, em local diferente, dentro da propria Fazenda de Sapopemba, onde existe muita abundancia de tabatinga e barro de qualidades especiaes, tanto para o fabrico daquellas telhas, como para manilhas.

Já se acham em Sapopemba as competentes machinas para essa installação do fabrico de manilhas e telhas, que tem de funcionar na nova olaria.

#### Serraria

Este estabelecimento tem trabalhado continuamente e tem suprido sempre todas as madeiras aparelhadas para as construcções que, sem interrupção, tem sido feitas pela empresa na fazenda; outrossim, tem mantido uma freguezia de suburbios, do interior deste Estado do Rio de Janeiro e do de Minas, muito a contento dos seus consumidores, que recebem as madeiras sem demora e com muito menos dispendio de fretes, cujas vantagens são evidentes tem dado logar a collocar esta secção em uma attitudo da mais franca competencia.

O edificio onde funciona foi augmentado mais em oito metros de extensão, devido ao desenvolvimento que tem tomado este ramo, revelando a necessidade que havia, em existir naquella zona um estabelecimento assim de primeira ordem, de semelhante natureza e proporções.

#### Engenho de distillações

Assim tambem com referencia a esta secção é de notar o augmento de sua produção no decurso do anno findo, grangeando-se cada vez mais uma justa reputação para os seus alcools e aguardentes, considerados em densidade e condições de classificação, muito superiores em qualidade a qualquer genero similhar que vem ao mercado.

Mesmo não era de esperar outra cousa, tal é o cuidado e devida attenção que se emprega em fazer acreditar-se esses generos de constante e diario consumo, obtendo esta empresa, devido a esse zelo, uma escolhida e permanente freguezia, que já mais se pederá habituar a supprimentos de outra qualquer fabrica ou procedencia.

#### Linhas ferreas e material de trafego

As linhas ferreas, locomotivas e todo o mais material de trafego acham-se em perfeito estado de conservação, havendo toda a regularidade nessa direcção que presta relevantes serviços á fazenda e todas as suas secções industriaes.

As linhas ferreas tiveram um augmento de trezentos metros, e foram melhoradas no percurso de seis kilometros.

Já se acha em execução, na extensão de cerca de um kilometro, o preparo do leito e o assentamento, de trilhos para a nova olaria.

Em substituição á ponte de madeira que existia sobre o rio Marianguá, foi construida uma ponte de pedra e ferro, que offerece toda a segurança e duração.

#### Edificações

Durante o anno de 1896, além dos referidos augmentos de barracões e fornos de olaria e augmento da serraria, concluiu-se o magnifico predio que fôra começado no anno anterior, e que foi destinado para padaria, confeitaria e bilhar, conforme já ha muito está funcionando em bem regular escala.

Mais um vasta e bello predio foi construido igualmente em frente á Estação de Sapopemba, com 20 metros de frente por 33 de fundos, em que se installou a importante litho-typographia sob a firma de Corrêa Neves & Companhia, sociedade estabelecida em 24 de dezembro findo, e commandada por esta empresa, que promete tornar-se mais um ramo industrial, em que a empresa auferirá relativamente futuros interesses.

Ainda foram construidos mais um pavilhão de madeira, coberto de zinco e uma casa junto á cancella da estação, que tudo foi occupado por um bom restaurant.

Em estado bastante adelantado acham-se as obras de dous vistosos predios para moradia e uma casa de regulares proporções para um novo negocio.

Para a construcção de mais cinco lances de casas, já se havia tratado do preparo do terreno.

No terreno comprehendido por todos os predios edificados ramificou-se um perfeito encanamento de esgoto, occupando uma extensão de 230 metros com 0<sup>m</sup>,88 de largura por 0<sup>m</sup>,70 de altura.

Emfim, as construcções desta empresa, sempre tem primado pela sua solidez e elegancia de modelo, afora o conforto na subdivisão de commodos, obedecendo a todos os principios de hygiene.

#### Terrenos em S. Francisco Xavier

Tem continuado a ser muito procurados os lotes de terrenos, de que esta empresa mandou levantar uma planta com demarcação de lotes, e, pela preferencia que a elles tem sido dada, evidencia-se que os compradores sabem perfeitamente conhecer e dar valor á natureza desses terrenos e dessa zona, em confronto com outros, collocando-os em condições relativamente elevadas e que lhes promoverão melhores e mais futuras garantias aos seus capitães nelles applicados.

#### Augmento de capital

Conforme autorização dos Srs. accionistas pela assembléa geral de 28 de junho de 1895 realizou-se o augmento de capital desta empresa, elevando-o a 2.000:000\$, que foi immediatamente subscripto e feitas as entradas nas respectivas datas de chamadas.

#### Transferencia de acções

Durante o anno de 1896 foram lavrados os seguintes termos, a saber:

	Acções
4 termos de transferencias ao portador.....	1.200
1 dito idem nominativas.....	100
1 dito idem por caução.....	50
	-----
	1.350

Encerrando este rolatorio, julga a directoria da Empresa Industrial Brasileira ter prestado todas as precisas informações aos seus accionistas, do desenvolvimento do anno findo de 1896; não obstante, apresentando-o á assembléa geral, bem assim o balanço e demais annexos para approvação de contas, promptifica-se a directoria a dar todos e quaesquer outros esclarecimentos que lhes forem exigidos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1897.—Pela Empresa Industrial Brasileira, Candido Cuetano Ferraz, presidente.

#### Parecer do Conselho Fiscal

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Empresa Industrial Brasileira, fomos convidados pela directoria a procedermos ao exame da escripturação e demais documentos do archivo, que encontramos em devida ordem e com toda a exactidão, de accordo com o balanço geral levantado e com fecho de 31 de dezembro de 1896 para ser apresentado na assembléa geral ordinaria convocada para 30 do corrente.

A vista deste parecer, baseado no cumprimento do nosso dever de bem correspondermos á confiança que nos foi dispensada, os Srs. accionistas desta empresa o tomarão na merecida consideração para decidirem sobre a approvação do contas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1897.—Joquin José de Souza Guimarães.—José Gabriel de Azevedo.

#### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Activo	
Accionistas.....	152:000\$000
Acções e debentures.....	2.015:523\$230
Letras hypothecarias.....	700\$000
Ditas a receber.....	1.837:82\$730
Propriedades e terrenos.....	708:451\$116

Linhas ferreas, locomotivas e material de trafego.....	100:000\$000
Olaria: construcções e machinas.....	474:785\$079
Engenho: edificio e machinismos.....	300:000\$000
Serraria: edificio e machinas.....	101:437\$585
Olaria: existencias.....	42:230\$000
Engenho: idem.....	29:510\$000
Serraria: idem.....	136:142\$128
Semoventes.....	16:433\$900
Empresa Telephonica da Bahia.....	60:000\$000
Carregamentos de madeiras..	114:542\$630
Mercadorias.....	17:008\$020
Cauções e conta de acções....	889:960\$000
Penhor mercantil.....	428:381\$920
Dividendos a receber.....	151:160\$000
Alugueis a receber.....	11:156\$220
Despezas de installação.....	1:772\$314
Movéis e utensilios.....	3:119\$365
Contas correntes.....	578:472\$667
Diversas contas.....	120:573\$070
Caixa:	
Dinheiro no Banco da Republica do Brazil.....	376:249\$280
Dinheiro em ser.....	208:684\$899
	-----
	584:934\$179
	-----
	8.876:116\$203

#### Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	475:618\$237
Lucros suspensos.....	475:618\$237
Lucros e perdas:	
Saldo que passa para o anno seguinte.....	821:774\$717
Caução da directoria e conta de acções.....	889:960\$000
Letras e obrigações a pagar.....	269:967\$080
Letras descontadas.....	1.417:381\$260
Concessões em garantia.....	428:381\$920
Férias e despezas a pagar:	
Correspondente ao mez em que hoje finda.....	35:750\$780
Dividendos a distribuir.....	290:000\$000
Contas correntes.....	1.183:381\$869
Diversas contas.....	678:282\$112
	-----
	8.876:116\$203

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—Pela Empresa Industrial Brasileira, Candido Cuetano Ferraz, presidente.  
—José Coelho de Azevedo, contador.

#### DEMONSTRATIVO DA CONTA GERAL DO ANNO DE 1896, DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Diferença em compra de acções.....	5:080\$000
Reduções nas contas de installação e moveis.....	1:221\$202
Porcentagens á directoria nos dous semestres.....	43:265\$718
Saldo de diversas contas.....	989:128\$407
Importancia levada á conta do fundo de reserva.....	183:638\$968
Idem á de lucros suspensos...	183:638\$968
Idem á conta de dividendo a distribuir.....	200:000\$000
Saldo que passa para o anno seguinte.....	821:774\$717
	-----
	2.427:747\$880

#### Credito

Saldo do anno de 1895.....	475:937\$810
Lucros em diversas contas...	933:631\$813
Saldo de diversas contas....	609:903\$439
Dividendos recebidos.....	312:275\$018
	-----
	2.427:747\$980

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—José Coelho de Azevedo, contador.